

Referência em inclusão no mercado de trabalho



A geração de empregos é uma das prioridades da Prefeitura de Barueri e a inclusão de pessoas com deficiência no mercado formal faz parte desse princípio. A cidade se destaca na criação de vagas e também por viabilizar a contratação desse público por meio de ações que ampliam e valorizam esses profissionais. Mais de 400 pessoas já conquistaram seus empregos graças aos programas da SDPD.



CASA DE PASSAGEM ESTÁ FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO

Pág. 2



SALA MAKER E NÚCLEOS WIT ESTÃO COM INSCRIÇÕES ABERTAS

Pág. 4

Pág. 3

Novas instalações oferecem mais espaço e conforto aos acolhidos



Adalberto Albuquerque / Sads

Acolhimento

Casa de Passagem de Barueri está em novo endereço



Por
Paula Neto

da Sads

Acolher mais e melhor as pessoas que estão em situação de rua. Com este objetivo, a Casa de Passagem de Barueri está funcionando em novo endereço.

A Casa de Passagem é gerida pela Cáritas, assim como a Casa São Francisco de Assis (Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua). Desde sua inauguração, em junho de 2017, ela oferta alimentação, higiene, pernoite, atendimento técnico para pessoas em situação de rua que estão de passagem pelo município e também realiza a triagem para inserção no acolhimento

institucional (Casa São Francisco de Assis).

As novas instalações são melhores e trarão conforto adicional para os usuários.

Há espaço para mais atividades e oficinas.

O serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua é man-

tido pela Prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Sads).

Para a secretária da Sads, Adriana Bueno Molina, “há uma grande preocupação do Governo Municipal no tocante às pessoas em situação de rua. Por isso estamos investindo em novas instalações e novos serviços para oportunizar a saída das ruas e a reinserção dessas pessoas na sociedade”.

Serviço

A nova Casa de Passagem fica na rua Topázio, 30, no Jardim dos Camargos. O telefone continua o mesmo: (11) 4326-0729.

Como ajudar?

Se você encontrar alguma pessoa em situação de rua, ligue para (11) 4199-0703.



Mais de 400 pessoas com deficiência já encontraram emprego por meio da SDPD



Centenas de contratações

Barueri é referência na inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho



Por
Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

A participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho tem sido um desafio superado na cidade de Barueri. Isso porque a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDPD) tem realizado, ao longo dos últimos anos, diversas ações que colaboram com a inserção e a ampliação dessas pessoas em postos de trabalho formais. O resultado é visto em números positivos que refletem o compromisso da cidade com a inclusão e a valorização

desses profissionais.

460 contratações

Desde 2019 o Departamento de Empregabilidade da SDPD, por meio do Programa Incluir, realiza diversas oficinas voltadas ao preparo, à inclusão e à permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Para se ter uma ideia, de lá pra cá as ações de empregabilidade da SDPD resultaram em 460 contratações no total. Desde a ampliação das ações houve um aumento de 89% de pessoas com deficiência que procuraram o serviço e conquistaram emprego

com carteira assinada.

Apoio total

O apoio que a SDPD oferece a candidatos e candidatas com deficiência ocorre antes, durante e após a contratação, almejando a permanência no emprego. Além de oferecer suporte também às empresas contratantes.

“As empresas são grandes parceiras no processo de inclusão. Isso acontece nos encontros com os nossos técnicos, que mostram as possibilidades de contratação e a importância da mudança de olhar para a pessoa com deficiência, assim como a valorizar a potencialidade do candidato e não a sua deficiência”, diz o secretário da SDPD, Carlos Roberto da Silva (professor Carlinhos).

Ações

As iniciativas que englobam o trabalho realizado pelo Departamento de Empregabilidade vão desde como preparar o candidato para uma entrevista até a avaliação de acessibilidade do posto de trabalho.

Vale destacar que sempre no mês de maio (mês do trabalhador) ocorre o Feirão de Emprego da SDPD para pessoas com deficiência. O

evento reúne empresas que atendem candidatos inscritos para diversas áreas. Esse foi o caso de Tatiane Ferraz de Almeida, 35 anos, que tem uma deficiência física e estava desempregada há três anos e conseguiu uma oportunidade por meio do Feirão.

“O atendimento da SDPD foi muito bom. Acho essencial para nós, pessoas com deficiência, ter esse tipo de oportunidade para mostrar que somos melhores do que pensamos”, disse Tatiane, que hoje atua como recepcionista em uma multinacional.

“Esse trabalho mudou tudo em minha vida, por-

que dentro de casa só ficamos limpando, lavando, cuidando de filhos e marido. Agora comecei a trabalhar e tenho meu próprio dinheiro, não fico dependendo somente do dinheiro do meu marido. Um ajuda o outro”, conclui.

As pessoas com deficiência interessadas em conhecer as oportunidades de emprego disponíveis podem procurar o Departamento de Empregabilidade da SDPD, que fica na rua Vereador Isaías Pereira Souto, 175 – Jardim Belval, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, ou ligar para (11) 4194-4939.



Alunos da rede municipal podem se inscrever até o dia 23 de fevereiro



Beatriz Lucato/Secom



Educação inovadora

Projetos Sala Maker e Wit estão com inscrições abertas



Por
Jaqueline Duarte

secom.jaqueline@barueri.sp.gov.br

A Secretaria de Educação de Barueri está com inscrições abertas para novas turmas do Projeto Sala Maker e dos Núcleos Wit 2024. Alunos da rede municipal do Ensino Fundamental já podem garantir a sua vaga nos cursos, que agora têm duração anual, pelo e-mail institucional do estudante (<https://www.educbarueri.sp.gov.br/email-estudante>) até o dia 23 de fevereiro.

Sala Maker

No projeto Sala Maker os alunos têm contato com ambientes criativos e tecnológicos que dão acesso a impressoras 3D, equipamentos de robótica, automação, dentre outras ferramentas.

Novidade

A novidade para este

ano é que o Projeto Maker agora tem duração de um ano e ganha novas categorias, dividindo-se em quatro níveis:

- Kids I - para estudantes do 2º e 3º anos;
- Kids II - para estudantes do 4º e 5º anos;
- Júnior - para estudantes do 6º ao 9º ano;

- Teen - Para os alunos que já concluíram o Júnior.

Polos Maker

As aulas e atividades da Sala Maker acontecem em mais de 30 unidades da rede municipal de ensino. Saiba qual é a unidade mais próxima no endereço <https://www.educbarueri.sp.gov.br/sala-maker>.

[sp.gov.br/sala-maker](https://www.educbarueri.sp.gov.br/sala-maker).

Wit

Para estudantes do 5º ao 9º ano, os cinco cursos oferecem ambientes computacionais que proporcionam aos alunos experiências imersivas com as tecnologias:

- Metaverso - busca

replicar a realidade por meio de dispositivos digitais. Sua principal característica é a integração e o compartilhamento de dados e sistemas;

- Ambientes inteligentes - conexão do digital a objetos, otimizando o dia a dia;

- Comunicação Digital - que abrange Design Gráfico, Edição de Vídeos e Áudios e Chroma Key;

- Inteligência Artificial - que busca simular a inteligência humana em máquinas;

- Oficina de Games - o aluno aprende sobre design de Games, Storytelling e Gamificação.

Novidades Wit

Agora os alunos podem se inscrever em vários cursos ao mesmo tempo. Saiba quais são os Polos Wit no site <https://www.educbarueri.sp.gov.br/nucleos-tdics>.





ATOS OFICIAIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DEFERIDA

Protocolo: 192.268/2023 - Interessado: Francisco A. Sanches
Protocolo: 017.360/2024 - Interessado: Scala Data Centers S.A.

REQUERIMENTO – DEFERIDA

Protocolo: 015.548/2024 - Interessado: Hugo Herrera dos Reis

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS– DEFERIDA

Protocolo: 017.160/2024 - Interessado: Rosângela Pires Barbosa
Protocolo: 017.759/2024 - Interessado: João Augusto Batista de Queiroz
Protocolo: 023.580/2024 - Interessado: San Michele Empreendimentos Comerciais Ltda

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE – DEFERIDA

Protocolo: 023.298/2024 - Interessado: Ângelo Antônio da Silva

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ / AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 194.784/2023 - Interessado: Roberto Carlos de Andrade

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE DESDOBRO DE LOTES – COMUNICADO

Protocolo: 011.770/2023 - Interessado: Edileusa Aparecida de Lima Monteiro
Protocolo: 161.552/2023 - Interessado: Alexsander Leandro da Silva

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA DE UNIFICAÇÃO DE LOTES – COMUNICADO

Protocolo: 180.243/2023 - Interessado: Cristina Fonseca Faria

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO – COMUNICADO

Protocolo: 188.533/2023 - Interessado: Veran Empreendimentos e Participações Ltda

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – DEFERIDA

Protocolo: 179.603/2021 - Interessado: Cadi RVS Terra dos Parques Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Protocolo: 027.907/2023 - Interessado: Marcelo Fuchs e Erika Leite Fuchs

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO – COMUNICADO

Protocolo: 135.383/2023 - Interessado: Fatima Aparecida de Oliveira Eugenio
Protocolo: 208.625/2023 - Interessado: Ricardo Borelli Ferreira
Protocolo: 003.199/2024 - Interessado: Júlio Cesar Affonso

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – COMUNICADO

Protocolo: 128.783/2023 - Interessado: Robson Lucas Cabral da Silva
Protocolo: 152.132/2023 - Interessado: José Victorino Oliveira da Silva
Protocolo: 176.056/2023 - Interessado: Murillo Matandrea
Protocolo: 364.120/2024 - Interessado: Marco Antônio Pastore

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTA DE ANISTIA – COMUNICADO

Protocolo: 128.260/2021 - Interessado: Rodrigo Sant'anna Navaes
Protocolo: 129.255/2021 - Interessado: José Raimundo Neto
Protocolo: 145.075/2021 - Interessado: Basilio Taddei Neto
Protocolo: 063.674/2022 - Interessado: Antônio Augusto Curia de Carvalho Macedo

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 024.441/2024 – Interessado: José Carlos Silva Fidelis
Protocolo: 024.699/2024 – Interessado: Elio Ciochetti Neto
Protocolo: 024.838/2024 – Interessado: Gustavo Julião Oliveira
Protocolo: 024.863/2024 – Interessado: Gerolin Engenharia Ltda
Protocolo: 025.316/2024 – Interessado: Laboratório Urbano Arquitetos Associados Ltda ME
Protocolo: 026.071/2024 – Interessado: Paulo Geraldo Montanari Denardi

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – COMUNICADO

Protocolo: 025.736/2024 – Interessado: Alves Elevadores Eireli
Protocolo: 026.153/2024 – Interessado: Rosimeire Gotti Pires

SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DEFERIDO

Protocolo: 024.452/2024 – Interessado: Mario Demar Perez Filho
Protocolo: 026.079/2024 – Interessado: Cristiano Rodrigues Amaral

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO SUBSTITUTIVO OU MODIFICATIVO – DEFERIDA

Protocolo: 158.065/2023 - Interessado: Mario Lorenzo Pugliese e Ângela Gonçalves de Lima Pugliese

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E/OU MONTA CARGA – DEFERIDA

Protocolo: 195.600/2023 - Interessado: Felipe Faltay Katz de Castro

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 021.440/2024 - Interessado: Joel Alves de Satel
Protocolo: 021.924/2024 - Interessado: Anônimo
App: 5297/2024 – Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA

Protocolo: 010.901/2024 - Interessado: Luiza Soares Lopes
Protocolo: 022.614/2024 - Interessado: Margarida Barros Monteiro

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS – DEFERIDA

Protocolo: 021.908/2024 - Interessado: Carla da Silva e Souza

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE DOCUMENTOS – DEFERIDA

Protocolo: 021.296/2024 - Interessado: Lindaci Pontes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 022.646/2024 - Interessado: Renato Moroz Izzo

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – DEFERIDA

Protocolo: 015.305/2024 - Interessado: Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 001 de 25 de janeiro de 2024 (2)

Gualberto Tolaini
Avenida Giovanni Atilio Tolaini, s/n – Bairro das Pitãs / Votupoca – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 002 de 31 de janeiro de 2024 (3)

José Pereira dos Santos
Rua Tupi, 458 – Vila São Silvestre – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 027 de 31 de janeiro de 2024 (3)

Argos Recursos Humanos Eirelli EPP
Calçada das Papoulas, 154 – Centro Comercial Alphaville - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 028 de 02 de fevereiro de 2024 (3)

Benedito Feliciano
Rua Petrolina, 337 / 341 – Cidade Munhoz Junior / Mutinga- Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 029 de 02 de fevereiro de 2024 (3)

José Munhoz Bonilha / Rodoniel de Souza
Rua Alagoinha, 1082 / 1086 – Cidade Munhoz Junior / Mutinga- Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 003 de 02 de fevereiro de 2024 (2)

Maria José de Andrade Lima
Rua Londrina, 0 – Vila Londrina / Votupoca – Barueri - SP

Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 030 de 05 de fevereiro de 2024 (2)

Premier Interlog e Armazéns Gerais Ltda
Rua Joana Pedroso, 10 – Jardim Belval - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 031 de 05 de fevereiro de 2024 (2)

Cristina Oliveira Miranda do Rosario
Rua Mar da Galileia, 39 – Parque Ribeiro de Lima - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 032 de 06 de fevereiro de 2024 (2)

Sebastião Felismino da Silva Filho
Rua São Dias, 412 – Vila Engenho Novo / Engenho Novo - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 033 de 06 de fevereiro de 2024 (2)

Eduardo Fernandes de Lima
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 806 – Vila Engenho Novo / Engenho Novo - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 034 de 05 de fevereiro de 2024 (2)

Condominio Brascan Century Plaza Green Valley Commercial
Avenida Andrômeda, 885 – Alphaville - Barueri – SP
Prazo: 60 (sessenta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Multa Nº 003 de 07 de fevereiro de 2024 (2)

Glauber Carvalho Oliveira e Simone Menezes Sueishi
Alameda Moscato, 669, Villa Solaia / Jubran – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Multa Nº 004 de 07 de fevereiro de 2024 (2)

Glauber Carvalho Oliveira e Simone Menezes Sueishi
Alameda Tocai, 285, Villa Solaia / Jubran – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 004 de 07 de fevereiro de 2024 (2)

José Falcão da Silva / Hélio Fernandes Chagas / José Anilson Gonçalves do Nascimento
Rua Mato Grosso, 156 – Vila Boa Vista / Boa Vista – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 005 de 08 de fevereiro de 2024 (1)

José Mauro
Rua Serra Da Mantiqueira, 202 Jardim Esperança – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação



SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SS Nº 001, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS PARA O ANO DE 2024.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 12, de 01 de março de 2023 e demais normas atinentes ao processo de definição de jornada, local e horário de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.630, de 12 de agosto de 2022, "Dispõe sobre a Delegação de Competências ao Secretário de Saúde para dispor sobre jornada, local e horário de trabalho no âmbito da Secretaria de Saúde".

RESOLVE:

Artigo 1º - Abertura de processo de atribuição para definição de jornada, local e horário de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de ASSISTENTE SOCIAL.

§1º Participarão do processo de atribuição, de que trata o *caput* deste artigo, os ASSISTENTES SOCIAIS:

I – Todos os ASSISTENTES SOCIAIS, de forma obrigatória;

Artigo 2º - A Coordenadoria ou Diretoria de cada Unidade tomará as providências necessárias à divulgação da presente Instrução Normativa, devendo dar ciência a todos os ASSISTENTES SOCIAIS, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 3º - A classificação dos participantes se dará por ordem de data de admissão no cargo efetivo atual, contada até **31/01/2024**, encontra-se no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§1º – Caso haja coincidência nas datas de admissão, a ordem de colocação deverá obedecer primeiramente a maior idade e, persistindo a igualdade, o maior número de filhos menores de 18 anos completos até **31/01/2024**.

§ 2º - Os ASSISTENTES SOCIAIS que se encontrarem afastados, cedidos, em licença sem vencimentos ou em afastamento de qualquer outra natureza, participarão do presente processo, na forma prevista no inciso I, do artigo 1º, desta Instrução Normativa, aplicando-se as demais regras pertinentes à atribuição.

§ 3º - O início dos efeitos da definição de jornada, local e horário de trabalho, dos servidores de que trata o parágrafo anterior, se dará a partir do retorno ao efetivo exercício do cargo, observado o artigo 12.

§ 4º - Os ASSISTENTES SOCIAIS admitidos por tempo determinado não participarão do que trata a regulamentação da presente Instrução Normativa devendo aguardar a Coordenadoria Administrativa a definição de local, jornada e horário de trabalho de acordo com a necessidade.

Artigo 4º – A data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho, encontra-se no Anexo III da presente Instrução Normativa.

Artigo 5º - As jornadas dos profissionais obedecerão aos seguintes regimes, de acordo com as respectivas vagas disponibilizadas:

I – Diarista: Segunda à Sexta

II – Plantonista: 12x36

Artigo 6º - Os ASSISTENTES SOCIAIS que não puderem estar presentes no dia e local definidos para escolha da vaga, conforme artigo 4º, poderão enviar representante, mediante procuração simples, com assinatura reconhecida em cartório, ou portando cópia autenticado, ou documento de identificação do outorgante.

Parágrafo Único – Os ASSISTENTES SOCIAIS, mencionados no inciso I, do artigo 1º, que não comparecerem para a escolha, na data e local de que trata o artigo 4º, terão seu local e o horário de trabalho atribuídos, **compulsoriamente**, pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, conforme necessidade da rede municipal.

Artigo 7º - Os servidores que forem designados pela Secretaria de Saúde, para atuar em outra unidade, áreas estratégicas, ou em funções correlatas, manterão sua atribuição de vaga, competindo à Secretaria adotar as medidas necessárias para suprir a lacuna.

Artigo 8º - As vagas, decorrentes de vacância de cargos, que vierem a surgir após o processo de atribuição, poderão ser supridas, mediante requerimento do ASSISTENTE SOCIAL interessado, dirigido à Coordenadoria ou Diretoria da Unidade, pela plataforma SOLAR BPM.

§1º O pedido deverá ser encaminhado à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria da Saúde, que opinará sobre sua viabilidade, encaminhando ao Secretário de Saúde, para deferimento ou indeferimento, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil, subsequente à data do protocolo.

§2º Caso haja mais de um interessado na vaga, será obedecida a ordem de data de protocolo do pedido.

Artigo 9º – Após o resultado final do processo, serão aceitos requerimentos de permuta, desde que ocorram de comum acordo entre os ASSISTENTES SOCIAIS e preenchida declaração de compatibilidade de acúmulo de vínculo, conforme respectivo registro no CNES.

§1º – Na hipótese constante no *caput* do presente artigo, o profissional passará a exercer definitivamente suas funções no local, jornada e horário de trabalho do outro permutante e vice versa.

§2º - A solicitação da permuta deverá ser elaborada e encaminhada as Coordenadorias ou Diretorias envolvidas, em um único requerimento, com as assinaturas e concordância dos ASSISTENTES SOCIAIS interessados.

§3º – Os servidores deverão aguardar a decisão de seu pedido em exercício, no local, jornada e horário de trabalho, ocupados no momento do requerimento.

§4º - Caberá à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, encaminhar as devidas alterações relativas à vida funcional dos ASSISTENTES SOCIAIS para a Secretaria de Administração, para providências cabíveis.

Artigo 10 – Todas as fases da definição de vaga, jornada, horário e local de trabalho dos ASSISTENTES SOCIAIS serão administradas pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – A atualização dos profissionais, carga horária e local de trabalho no sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – deverá ser realizada pela Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Saúde.

Artigo 11 - Caso haja necessidade administrativa, a Secretaria de Saúde, através da Coordenadoria Administrativa, poderá, discricionariamente, remanejar os ASSISTENTES SOCIAIS, a fim de resguardar o interesse público e a qualidade do atendimento ao munícipe.

Artigo 12 – O início de exercício na unidade de trabalho, sede de frequência, definida ocorrerá a partir de **01/05/2024**.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Artigo 14 – A Secretaria de Saúde poderá sempre que necessário expedir normas complementares de reorganização da jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 15 – É parte integrante desta Instrução Normativa:

- Anexo I – Lista única nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa
- Anexo II – Lista com as vagas disponíveis
- Anexo III – Cronograma nos termos do art. 4º da presente Instrução Normativa, ou seja, a data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de fevereiro de 2024.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Classificação das inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

Cod. Nome	Qt. Admissão	Especialidade	Total de vagas	Rec.	Faixa
ASSISTENTE SOCIAL					
1º	01	ASSISTENTE SOCIAL	2.188	00/1976	1
2º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	19/1976	1
3º	01	ASSISTENTE SOCIAL	4.170	20/1976	1
4º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	21/1976	1
5º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	22/1976	1
6º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	23/1976	1
7º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	24/1976	1
8º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	25/1976	1
9º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	26/1976	1
10º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	27/1976	1
11º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	28/1976	1
12º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	29/1976	1
13º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	30/1976	1
14º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	31/1976	1
15º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	32/1976	1
16º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	33/1976	1
17º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	34/1976	1
18º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	35/1976	1
19º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	36/1976	1
20º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	37/1976	1
21º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	38/1976	1
22º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	39/1976	1
23º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	40/1976	1
24º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	41/1976	1
25º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	42/1976	1
26º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	43/1976	1
27º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	44/1976	1
28º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	45/1976	1
29º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	46/1976	1
30º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	47/1976	1
31º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	48/1976	1
32º	01	ASSISTENTE SOCIAL	8.000	49/1976	1
33º	01	ASSISTENTE SOCIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

Especialidade	Nº Horas	Período	Escala	Horário	Qtd	Ocup.	Disponível
DIV. TÊC. U.B.S. HERMELINO LIB. FILHO	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 11h às 17h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. JOSÉ FRANCISCO CAIABA	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. JULIO LIZART	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. Mª FRANCISCA DE MELO	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. PASTOR JOSÉ R. ROSSI	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. PEDRO IZZO	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. VINCE NEMETH	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIVISÃO DE CAPS ADULTO-SS	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	8	MANHÃ	2ª a 6ª AS 8 AS 17 HORAS		1	0	1
DIVISÃO DE CAPS INFANTIL-SS	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 11h às 17h	1	0	1
DIVISÃO TÉCNICA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA(CEM)-	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 08h às 14h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 14h às 20h	1	0	1
DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (SAE)	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1

Data de Emissão: 16/02/2024 10:26:43 2 DE 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

Especialidade	Nº Horas	Período	Escala	Horário	Qtd	Ocup.	Disponível
PS MUNICIPAL RÔMULO FONSECA GUIMARÃES	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 08h às 14h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	12	PLANTÃO DIURNO	150HM / 30HS / 12H PLANTME ESCAL A 11X2		1	0	1
PS MUNICIPAL VANDERSON CESAR DE ALMEIDA	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 10h às 16h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 14h às 20h	1	0	1
SAD - MARIA DE LOURDES DA SILVA - LURDINHA-SS	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	MANHÃ	PMB-150H/M30HS/06HD	das 07h às 13h	1	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	6	TARDE	PMB-150H/M30HS/06HD	das 13h às 19h	1	0	1

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS PARA O ANO DE 2024.

Data: 27/02/2024

Local: Centro de Especialidades – Auditório 4º Andar

R. Benedita Guerra Zendron, 225 - Vila Sao Joao, Barueri - SP

Obs: Os Assistentes Sociais deverão comparecer impreterivelmente no horário estabelecido no cronograma abaixo, o não comparecimento implica na atribuição compulsória da vaga, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa SS nº 001/2024.

Data 27/02/2024 – TERÇA-FEIRA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	1 a 20	10.00	Auditório
ASSISTENTE SOCIAL	21 a 36	11.00	Auditório

INSTRUÇÃO NORMATIVA SS Nº 003, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS FONOAUDIÓLOGOS PARA O ANO DE 2024.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 12, de 01 de março de 2023 e demais normas atinentes ao processo de definição de jornada, local e horário de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.630, de 12 de agosto de 2022, "Dispõe sobre a Delegação de Competências ao Secretário de Saúde para dispor sobre jornada, local e horário de trabalho no âmbito da Secretaria de Saúde".

RESOLVE:

Artigo 1º - Abertura de processo de atribuição para definição de jornada, local e horário de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de FONOAUDIÓLOGO.

§1º Participarão do processo de atribuição, de que trata o caput deste artigo, os FONOAUDIÓLOGOS:

I – Todos os FONOAUDIÓLOGOS, de forma obrigatória;

Artigo 2º - A Coordenadoria ou Diretoria de cada Unidade tomará as providências necessárias à divulgação da presente Instrução Normativa, devendo dar ciência a todos os FONOAUDIÓLOGOS, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 3º - A classificação dos participantes se dará por ordem de data de admissão no cargo efetivo atual, contada até 31/01/2024, encontra-se no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§1º – Caso haja coincidência nas datas de admissão, a ordem de colocação deverá obedecer primeiramente a maior idade e, persistindo a igualdade, o maior número de filhos menores de 18 anos completos até 31/01/2024.

§ 2º - Os FONOAUDIÓLOGOS que se encontrarem afastados, cedidos, em licença sem vencimentos ou em afastamento de qualquer outra natureza, participarão do presente processo, na forma prevista no inciso I, do artigo 1º, desta Instrução Normativa, aplicando-se as demais regras pertinentes à atribuição.

§ 3º - O início dos efeitos da definição de jornada, local e horário de trabalho, dos servidores de que trata o parágrafo anterior, se dará a partir do retorno ao efetivo exercício do cargo, observado o artigo 12.

§ 4º - Os FONOAUDIÓLOGOS admitidos por tempo determinado não participarão do que trata a regulamentação da presente Instrução Normativa devendo aguardar a Coordenadoria Administrativa a definição de local, jornada e horário de trabalho de acordo com a necessidade.

Artigo 4º – A data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho, encontra-se no Anexo III da presente Instrução Normativa.

Artigo 5º - As jornadas dos profissionais obedecerão aos seguintes regimes, de acordo com as respectivas vagas disponibilizadas:

I – Diarista: Segunda à Sexta

II – Plantonista: 12x36

Artigo 6º - Os FONOAUDIÓLOGOS que não puderem estar presentes no dia e local definidos para escolha da vaga, conforme artigo 4º, poderão enviar representante, mediante procuração simples, com assinatura reconhecida em cartório, ou portando cópia autenticada, ou documento de identificação do outorgante.

Parágrafo Único – Os FONOAUDIÓLOGOS, mencionados no inciso I, do artigo 1º, que não comparecerem para a escolha, na data e local de que trata o artigo 4º, terão seu local e o horário de trabalho atribuídos, **compulsoriamente**, pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, conforme necessidade da rede municipal.

Artigo 7º - Os servidores que forem designados pela Secretaria de Saúde, para atuar em outra unidade, áreas estratégicas, ou em funções correlatas, manterão sua atribuição de vaga, competindo à Secretaria adotar as medidas necessárias para suprir a lacuna.

Artigo 8º - As vagas, decorrentes de vacância de cargos, que vierem a surgir após o processo de atribuição, poderão ser supridas, mediante requerimento do fonoaudiólogo interessado, dirigido à Coordenadoria ou Diretoria da Unidade, pela plataforma SOLAR BPM.

§1º O pedido deverá ser encaminhado à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria da Saúde, que opinará sobre sua viabilidade, encaminhando ao Secretário de Saúde, para deferimento ou indeferimento, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil, subsequente à data do protocolo.

§2º Caso haja mais de um interessado na vaga, será obedecida a ordem de data de protocolo do pedido.

Artigo 9º – Após o resultado final do processo, serão aceitos requerimentos de permuta, desde que ocorram de comum acordo entre os FONOAUDIÓLOGOS e preenchida declaração de compatibilidade de acúmulo de vínculo, conforme respectivo registro no CNES.

§1º – Na hipótese constante no caput do presente artigo, o profissional passará a exercer definitivamente suas funções no local, jornada e horário de trabalho do outro permutante e vice-versa.

§2º - A solicitação da permuta deverá ser elaborada e encaminhada às Coordenadorias ou Diretorias envolvidas, em um único requerimento, com as assinaturas e concordância dos FONOAUDIÓLOGOS interessados.

§3º – Os servidores deverão aguardar a decisão de seu pedido em exercício, no local, jornada e horário de trabalho, ocupados no momento do requerimento.

§4º - Caberá à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, encaminhar as devidas alterações relativas à vida funcional dos FONOAUDIÓLOGOS para a Secretaria de Administração, para providências cabíveis.

Artigo 10 – Todas as fases da definição de vaga, jornada, horário e local de trabalho dos FONOAUDIÓLOGOS serão administradas pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – A atualização dos profissionais, carga horária e local de trabalho no sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – deverá ser realizada pela Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Saúde.

Artigo 11 - Caso haja necessidade administrativa, a Secretaria de Saúde, através da Coordenadoria Administrativa, poderá, discricionariamente, remanejar os FONOAUDIÓLOGOS, a fim de resguardar o interesse público e a qualidade do atendimento ao município.

Artigo 12 – O início de exercício na unidade de trabalho, sede de frequência, definida ocorrerá a partir de 01/05/2024.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Artigo 14 – A Secretaria de Saúde poderá sempre que necessário expedir normas complementares de reorganização da jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 15 – É parte integrante desta Instrução Normativa:

- Anexo I – Lista única nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa
- Anexo II – Lista com as vagas disponíveis
- Anexo III - Cronograma nos termos do art. 4º da presente Instrução Normativa, ou seja, a data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de fevereiro de 2024.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL FONOAUDIOLOGIA

Cla. Nome	Di. Admissão	Especialidade	Total de pontos	Nasc.	Filhos
FONOAUDIÓLOGO					
1	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	1.120,00	02/10/2008	1
2	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	978,00	26/09/2001	1
3	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	816,00	10/12/2001	1
4	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	816,00	20/11/2001	1
5	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	816,00	26/09/2001	1
6	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	816,00	26/09/2001	1
7	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	720,00	10/08/2001	1
8	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	26/09/2001	1
9	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
10	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
11	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
12	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
13	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
14	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
15	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
16	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
17	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
18	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
19	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
20	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
21	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
22	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
23	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
24	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
25	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
26	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
27	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
28	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
29	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
30	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
31	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
32	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
33	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
34	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
35	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
36	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
37	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
38	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
39	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
40	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
41	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
42	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
43	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
44	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
45	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
46	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
47	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
48	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
49	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
50	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
51	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
52	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
53	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
54	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
55	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/08/2001	1
56	16/02/2024	FONOAUDIÓLOGO	672,00	10/0	



Artigo 9º – Após o resultado final do processo, serão aceitos requerimentos de permuta, desde que ocorram de comum acordo entre os NUTRICIONISTAS e preenchida declaração de compatibilidade de acúmulo de vínculo, conforme respectivo registro no CNES.

§1º – Na hipótese constante no caput do presente artigo, o profissional passará a exercer definitivamente suas funções no local, jornada e horário de trabalho do outro permutante e vice versa.

§2º - A solicitação da permuta deverá ser elaborada e encaminhada as Coordenadorias ou Diretorias envolvidas, em um único requerimento, com as assinaturas e concordância dos NUTRICIONISTAS interessados.

§3º – Os servidores deverão aguardar a decisão de seu pedido em exercício, no local, jornada e horário de trabalho, ocupados no momento do requerimento.

§4º - Caberá à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, encaminhar as devidas alterações relativas à vida funcional dos NUTRICIONISTAS para a Secretaria de Administração, para providências cabíveis.

Artigo 10 – Todas as fases da definição de vaga, jornada, horário e local de trabalho dos NUTRICIONISTAS serão administradas pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – A atualização dos profissionais, carga horária e local de trabalho no sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – deverá ser realizada pela Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Saúde.

Artigo 11 - Caso haja necessidade administrativa, a Secretaria de Saúde, através da Coordenadoria Administrativa, poderá, discricionariamente, remanejar os NUTRICIONISTAS, a fim de resguardar o interesse público e a qualidade do atendimento ao município.

Artigo 12 – O início de exercício na unidade de trabalho, sede de frequência, definida ocorrerá a partir de 01/05/2024.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Artigo 14 – A Secretaria de Saúde poderá sempre que necessário expedir normas complementares de reorganização da jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 15 – É parte integrante desta Instrução Normativa:

- Anexo I – Lista única nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa
Anexo II – Lista com as vagas disponíveis
Anexo III - Cronograma nos termos do art. 4º da presente Instrução Normativa, ou seja, a data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de fevereiro de 2024.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL NUTRIÇÃO

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Nutricionista positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL NUTRIÇÃO

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Nutricionista positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL NUTRIÇÃO

Table with columns: Div. Téc., U.B.S., Nome, Nº Horas, Período, Escala, Horário, Qtds, Ocup., Disponivel. Lists available positions for various UBS units.

Table with columns: Div. Téc., U.B.S., Nome, Nº Horas, Período, Escala, Horário, Qtds, Ocup., Disponivel. Lists available positions for UBS units.

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS NUTRICIONISTAS PARA O ANO DE 2024.

Data: 27/02/2024

Local: Centro de Especialidades – Auditório 4º Andar

R. Benedita Guerra Zendron, 225 - Vila Sao Joao, Barueri - SP

Obs: Os Nutricionistas deverão comparecer impreterivelmente no horário estabelecido no cronograma abaixo, o não comparecimento implica na atribuição compulsória da vaga, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa SS nº 002/2024.

Table with columns: Cargo, Classificação, Horário, Local. Shows details for the 27/02/2024 - Terça-Feira.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SS Nº 004, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS PARA O ANO DE 2024.

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 12, de 01 de março de 2023 e demais normas atinentes ao processo de definição de jornada, local e horário de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9.630, de 12 de agosto de 2022, "Dispõe sobre a Delegação de Competências ao Secretário de Saúde para dispor sobre jornada, local e horário de trabalho no âmbito da Secretaria de Saúde".

RESOLVE:

Artigo 1º - Abertura de processo de atribuição para definição de jornada, local e horário de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de PSICÓLOGO, PSICOPEGAGOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

§1º Participarão do processo de atribuição, de que trata o caput deste artigo, os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS:

I – Todos os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, de forma obrigatória;

Artigo 2º - A Coordenadoria ou Diretoria de cada Unidade tomará as providências necessárias à divulgação da presente Instrução Normativa, devendo dar ciência a todos os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, sob pena de responsabilidade funcional.

Artigo 3º - A classificação dos participantes se dará por ordem de data de admissão no cargo efetivo atual, contada até 31/01/2024, encontra-se no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§1º - Caso haja coincidência nas datas de admissão, a ordem de colocação deverá obedecer primeiramente a maior idade e, persistindo a igualdade, o maior número de filhos menores de 18 anos completos até 31/01/2024.

§ 2º - Os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS que se encontrarem afastados, cedidos, em licença sem vencimentos ou em afastamento de qualquer outra natureza, participarão do presente processo, na forma prevista no inciso I, do artigo 1º, desta Instrução Normativa, aplicando-se as demais regras pertinentes à atribuição.

§ 3º - O início dos efeitos da definição de jornada, local e horário de trabalho, dos servidores de que trata o parágrafo anterior, se dará a partir do retorno ao efetivo exercício do cargo, observado o artigo 12.

§ 4º - Os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS admitidos por tempo determinado não participarão do que trata a regulamentação da presente Instrução Normativa devendo aguardar a Coordenadoria Administrativa a definição de local, jornada e horário de trabalho de acordo com a necessidade.

Artigo 4º – A data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho, encontra-se no Anexo III da presente Instrução Normativa.

Artigo 5º - As jornadas dos profissionais obedecerão aos seguintes regimes, de acordo com as respectivas vagas disponibilizadas.

I – Diarista: Segunda à Sexta

II – Plantonista: 12x36

Artigo 6º - Os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS que não puderem estar presentes no dia e local definidos para escolha da vaga, conforme artigo 4º, poderão enviar representante, mediante procuração simples, com assinatura reconhecida em cartório, ou portando cópia autenticado, ou documento de identificação do outorgante.

Parágrafo Único – Os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS mencionados no inciso I, do artigo 1º, que não comparecerem para a escolha, na data e local de que trata o artigo 4º, terão seu local e o horário de trabalho atribuídos, compulsoriamente, pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, conforme necessidade da rede municipal.

Artigo 7º - Os servidores que forem designados pela Secretaria de Saúde, para atuar em outra unidade, áreas estratégicas, ou em funções correlatas, manterão sua atribuição de vaga, competindo à Secretaria adotar as medidas necessárias para suprir a lacuna.

Artigo 8º - As vagas, decorrentes de vacância de cargos, que vierem a surgir após o processo de atribuição, poderão ser supridas, mediante requerimento do PSICÓLOGO, PSICOPEGAGOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL interessado, dirigido à Coordenadoria ou Diretoria da Unidade, pela plataforma SOLAR BPM.

§1º O pedido deverá ser encaminhado à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, que opinará sobre sua viabilidade, encaminhando ao Secretário de Saúde, para deferimento ou indeferimento, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil, subsequente à data do protocolo.

§2º Caso haja mais de um interessado na vaga, será obedecida a ordem de data de protocolo do pedido.

Artigo 9º – Após o resultado final do processo, serão aceitos requerimentos de permuta, desde que ocorram de comum acordo entre os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS e preenchida declaração de compatibilidade de acúmulo de vínculo, conforme respectivo registro no CNES.

§1º – Na hipótese constante no caput do presente artigo, o profissional passará a exercer definitivamente suas funções no local, jornada e horário de trabalho do outro permutante e vice versa.

§2º - A solicitação da permuta deverá ser elaborada e encaminhada as Coordenadorias ou Diretorias envolvidas, em um único requerimento, com as assinaturas e concordância dos PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS interessados.

§3º – Os servidores deverão aguardar a decisão de seu pedido em exercício, no local, jornada e horário de trabalho, ocupados no momento do requerimento.

§4º - Caberá à Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde, encaminhar as devidas alterações relativas à vida funcional dos PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS para a Secretaria de Administração, para providências cabíveis.

Artigo 10 – Todas as fases da definição de vaga, jornada, horário e local de trabalho dos PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS serão administradas pela Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – A atualização dos profissionais, carga horária e local de trabalho no sistema CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – deverá ser realizada pela Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Saúde.

Artigo 11 - Caso haja necessidade administrativa, a Secretaria de Saúde, através da Coordenadoria Administrativa, poderá, discricionariamente, remanejar os PSICÓLOGOS, PSICOPEGAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, a fim de resguardar o interesse público e a qualidade do atendimento ao município.

Artigo 12 – O início de exercício na unidade de trabalho, sede de frequência, definida ocorrerá a partir de 01/05/2024.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Artigo 14 – A Secretaria de Saúde poderá sempre que necessário expedir normas complementares de reorganização da jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 15 – É parte integrante desta Instrução Normativa:

- Anexo I – Lista única nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa
Anexo II – Lista com as vagas disponíveis
Anexo III - Cronograma nos termos do art. 4º da presente Instrução Normativa, ou seja, a data e local de comparecimento para escolha e definição de vaga, jornada, local e horário de trabalho.

Artigo 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de fevereiro de 2024.

MILTON MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
Classificação das Inscrições ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEGAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

Table with columns: Class. Nome, Di. Admissão, Especialidade, Total de pontos, Nac., Filhos. Lists candidates for Psychology, Psychopedagogy, and Occupational Therapy.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEDAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

CENTRO DE SAÚDE FUNCIONAL	Especialidade	Nº Horas	Período	Escala	Horário	Gtde	Ocup.	Disponível
TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	2	0	2
DIV. TÉCNICA DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA(CER)								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	3	0	3
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	3	0	3
TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	3	0	3
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	3	0	3
DIV. TÊC. U.B.S. AMARO JOSÉ								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. ARMANDO G. FREITAS								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. BENEDITO DE O. CRUDO								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. DR LUIZ FERNANDO N VASCONCELOS								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. DR. ADAUTO RIBEIRO								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. DR. KATIA KOHLER								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	MANHÃ	2ª a 6ª	AS 7 AS 16 HORAS	1	0	1
DIV. TÊC. U.B.S. EDINI CAVALCANTE CONSOLI								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEDAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

DIV. TÊC. U.B.S. HÉLIO BERZAGHI								
PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 21h	1	0	1
	DIV. TÊC. U.B.S. HERMELINO LIB. FILHO							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0	2
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0
	DIV. TÊC. U.B.S. JOÃO DE SIQUEIRA							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	1	0
DIV. TÊC. U.B.S. JOSÉ FRANCISCO CAIABA								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	DIV. TÊC. U.B.S. JULIO LIZART							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0
DIV. TÊC. U.B.S. Mª FRANCISCA DE MELO								
PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
	DIV. TÊC. U.B.S. PASTOR JOSÉ R. ROSSI							
PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1
	DIV. TÊC. U.B.S. PEDRO IZZO							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0
DIV. TÊC. U.B.S. RAQUEL SANDRINE RUELA								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0
DIV. TÊC. U.B.S. VINCE NEMETH								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II
Levantamento de Vagas Disponíveis ATRIBUIÇÃO GERAL PSICOLOGIA - PSICOPEDAGOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

DIVISÃO DE CAPS ADULTO-SS								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	4	0	4
	PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	2	0
PSICÓLOGO		6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	3	0	3
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0
	DIVISÃO DE CAPS INFANTIL-SS							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	4	0	4
	PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	4	0
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	2	0
DIVISÃO DE CRAD-SS								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 11h às 17h	1	0
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	2	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	2	0
	DIVISÃO DE PROGRAMA (MATRACA)							
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	3	0	3
	PSICÓLOGO	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 12h às 18h	3	0	3
PSICOPEDAGOGO		6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0
	PSICOPEDAGOGO	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 12h às 18h	1	0	1
TERAPIA OCUPACIONAL		6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	2	0	2
DIVISÃO TÉCNICA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA(CEM)-								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 08h às 14h	1	0	1
	PSICÓLOGO	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 14h às 20h	1	0	1
DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (SAE)								
PSICÓLOGO	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	2	0	2
	SAD - MARIA DE LOURDES DA SILVA - LURDINHA-SS							
TERAPIA OCUPACIONAL	6	6	MANHÃ	PMB-150H/M30H/S05HD	das 07h às 13h	1	0	1
	TERAPIA OCUPACIONAL	6	TARDE	PMB-150H/M30H/S05HD	das 13h às 19h	1	0	1

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA DEFINIÇÃO DE JORNADA, LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS PARA O ANO DE 2024.

Data: 28/02/2024

Local: Centro de Especialidades – Auditório 4º Andar

R. Benedita Guerra Zendron, 225 - Vila Sao Joao, Barueri - SP

Obs: Os Psicólogos, Psicopedagogos e Terapeutas Ocupacionais deverão comparecer impreterivelmente no horário estabelecido no cronograma abaixo, o não comparecimento implica na atribuição compulsória da vaga, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa SS nº 004/2024.

Data 28/02/2024 – QUARTA-FEIRA			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
PSICÓLOGO	1 a 22	09:00	Auditório
PSICÓLOGO	23 a 44	10:00	Auditório
PSICÓLOGO	45 a 66	11:00	Auditório
PSICOPEDAGOGO	1 a 3	13:00	Auditório
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 a 15	13:20	Auditório
TERAPEUTA OCUPACIONAL	16 a 27	14:00	Auditório

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24 da Portaria CVS 11 de 21/12/2023 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA (Processo n.º 257/2022), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à cumprimento das adequações elencadas na Ficha de Procedimentos nº 01.000046/24, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo: 027/2021 (APF 1164/2023) - BIOCARE COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA
Processo: 607/2017 (APM 463/2023) - ALPHA CARE LABORARE - GESTÃO OCUPACIONAL LTDA
Responsável Legal: JOSÉ OSWALDO CONCEIÇÃO
Processo: 321/2021 (APF 030/2024) - POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Responsável Legal: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
Processo: 322/2021 (APF 031/2024) - POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Responsável Legal: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 607/2017 (APM 583/2023) - ALPHA CARE LABORARE - GESTÃO OCUPACIONAL LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ IZIDORO FURLAN
Processo: 584/2013 (APA 1495/2023) - ALPHA REFEIÇÕES FOOD E SERVICE EIRELI
Responsável Técnico: NATHALIA SANTOS PACHECO SILVA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 607/2017 (APM 470/2023) - ALPHA CARE LABORARE - GESTÃO OCUPACIONAL LTDA
Responsável Técnico: REINALDO SILVA DOS SANTOS
Processo: 584/2013 (APA 1494/2023) - ALPHA REFEIÇÕES FOOD E SERVICE EIRELI
Responsável Técnico: HELLEN YARA VICTOR DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 439/2020 (APF 439/2020 C) - JAMEF TRANSPORTES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 766/2023 (APF INICIAL) - BELLEGARDE & BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA
Processo: 456/2023 (APF INICIAL) - NOVAFARM DROGARIA E PERFUMARIA DO JARDIM TUPA LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 584/2013 (APA 1496/2023) - ALPHA REFEIÇÕES FOOD E SERVICE EIRELI
Processo: 055/2020 (APA 1777/2023) - KERRY DO BRASIL LTDA
Processo: 056/2020 (APA 1778/2023) - KERRY DO BRASIL LTDA
Processo: 095/2022 (APF 1371/2023) - THE CHEMOURS COMPANY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Processo: 607/2017 (APM 317/2023) - ALPHA CARE LABORARE - GESTÃO OCUPACIONAL LTDA

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA
Processo: PMB 103031/2024 - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA POLO EIRELI
Processo: PMB 110590/2023 - MULTILOG BRASIL S.A.
Processo: PMB 137971/2023 - VITRUVIAN MEDICINA LTDA
Processo: PMB 147431/2023 - A.I. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
Processo: PMB 197415/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – INDEFERIDA
Processo: PMB 116502/2023 - TRANSFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
Processo: PMB 137972/2023 - DELÍCIA NORDESTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS LTDA EPP
Processo: PMB 187663/2023 - OMAXLAB TESTES GENÉTICOS E MEDICINA PERSONALIZADA LTDA EPP
Processo: PMB 193570/2023 - ASL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
Processo: PMB 006685/2024 - QUÍMICA MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo: PMB 012248/2024 - INDIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 039/2024 - FELIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Em 23/01/2024
LAVRADO AIF n.º 6388/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 046/2024 - INSTITUTO DENARDI & TERUEL LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIF n.º 6391/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 047/2024 - INSTITUTO DENARDI & TERUEL LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIF n.º 6394/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 687/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA
Em 05/02/2024
LAVRADO TRM n.º 4689/2024 de LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 690/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIP n.º 5210/2024 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 691/2023 - SMART HAIR CLINIC LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIP n.º 5209/2024 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 692/2023 - BELLEGARDE E BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIP n.º 5194/2024 consistente penalidade de MULTA
Em 20/12/2023
LAVRADO TRM n.º 4501/2023 de LIBERAÇÃO DO PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 693/2023 - BELLEGARDE E BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA
Em 26/01/2024
LAVRADO AIP n.º 5195/2024 consistente penalidade de MULTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 771/2023 - CAMILA FRANÇA DA SILVA PASCHOAL
Em 05/02/2024
LAVRADO AIP n.º 5212/2024 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 772/2023 - BIANCA GILLI MARSON
Em 05/02/2024
LAVRADO AIP n.º 5211/2024 consistente penalidade de ADVERTÊNCIA

SEMA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

ERRATA
Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente
Departamento Técnico de Biodiversidade

Onde se lê:
Referente ao processo de denúncia ambiental sob PMB nº 031911/2022, notificamos o Sr. José Domingues Barbosa, inscrito sob CPF nº 195.971.698-00, comparecer ao departamento de Biodiversidade - Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 – Jardim São Pedro, mediante cumprimento do IT nº 204/2023; TCRV nº 083/2023 e AIA nº 003/2023, no prazo de (30) dias corridos a partir da publicação. O não cumprimento no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos para apreciação.

Leia-se: Em atendimento ao processo sob denúncia ambiental sob PMB nº 031911/2022, notificamos o Sr. José Domingues Barbosa, inscrito sob CPF nº 195.971.698-00, a comparecer ao Departamento de Biodiversidade – Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 – Jardim São Pedro, a fim de comprovar o cumprimento do IT nº 272/2023; TCRV nº 121/2023 e AIA nº 05/2023, no prazo de 30 dias corridos a partir da publicação. A não comprovação ao cumprimento no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos para apreciação.

SED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR

Ao Sr. Icaro de Sousa França



CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
SONIA MARIA DOS SANTOS	PEB I	001/2018	416
SHIRLEI TAMI DE FRANÇA MARCHIORI	PEB I	001/2018	443
MARIA BETANIA VIEIRA HIRATA	PEB I	001/2018	548
LUCIANA CRISTINA ANDRADE	PEB I	001/2018	549
ANIARA DE SOUZA SANTOS	PEB I	001/2018	550
ELIZABETH GOMES OLIVEIRA ALMEIDA	PEB I	001/2018	551
MARIA LUCIA QUEIROIS	PEB I	001/2018	552
IZABEL SUARES REIS	PEB II - ARTE	001/2018	44
KELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	PEB II - ARTE	001/2018	45
CARINA TAVARES	PEB II - ARTE	001/2018	46
REINALDO LUIZ DE ARRUDA	PEB II - EDUCAÇÃO MUSICAL	001/2018	20
ROBSON DOS SANTOS GILI	PEB II - EDUCAÇÃO MUSICAL	001/2018	21
RAFAEL SAMPAIO BERTO	PEB II - GEOGRAFIA	001/2018	04
RICARDO MOURA	PEB II - HISTÓRIA	001/2018	04
MÁRCIA GIBIN GARCIA HECHAVARRIA	PEB II - HISTÓRIA	001/2018	15
MARILUZA CRISTINA NASCIMENTO	PEB II - INGLÊS	001/2018	78
GRAZIELE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	PEB II - INGLÊS	001/2018	79
TELMA CANIETO COSTA	PEB II - INGLÊS	001/2018	80
JÚLIA HELENA BEDA DE AMORIM SAYÃO	PEB II - INGLÊS	001/2018	81
ROSANA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	PEB II - INGLÊS	001/2018	82
LINDACI LUCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	002/2018	1029
JANAÍNA DE JESUS BUNIEWSKI	FARMACÊUTICO	003/2018	68
BRUNO PASSOS LEITE	TELEFONISTA	003/2018	138
NÚBIA PEREIRA DA PAIXÃO	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	143
FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	002/2021	144
FELIPE PEREIRA GUEDES	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	40
LETÍCIA SOARES DE MIRANDA MAGALHÃES	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	41
WILLIAM ANGELO DE QUEIROZ	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	42
RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	43
MEIRIANE DAS GRAÇAS CALDEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	44
JOÃO PAULO DIAS DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	45
FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	003/2022	46
BEATRIZ ALVARES TORRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	248
ANGELA SALES BRASIL PAULA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	249
ANDRESSA GIULIANA SILVA RODOLPHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	250
GUILHERME DE SA CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	251
SAMUEL SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	252
LINDOLFO SOARES DE ARAUJO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	002/2023	06
BRUNA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	73
KÉLIO DE SOUSA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	74
CLEANE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	75
ANA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	76
PAULA DE SOUZA MOREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	77
DANIELE DE FARIAS REINALDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	155
RAIMUNDA ZENAIDE MENEZES ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	156
JULIANE LYRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	157
IVONE PATRICIA LOPES PESSOA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	158
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	159
GABRIELA NASCIMENTO DE FARIAS MARGOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	160
DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	161
IRIS DA SILVA RIVERA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	162
JAQUELINE DA SILVA DIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	163
LUIZ AFFONSO DE PAULA JUNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	164
RUTE DE SOUZA MOREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	165
LENISE FREITAS BORGES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	166
EMILY CARDOSO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	003/2023	167
LUISIANA FERREIRA MOURA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	120
OLAVO VINICIUS BARBOSA DE ALMEIDA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	121
EDVANO CAETANO DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	122
URSULA GABRIELA GOSS DE SENA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	123
WAGNER JOSE DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA - DEFICIENTE	003/2023	10
DENISE ALESSANDRA CAMARGO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	71
MAIRA FELIX DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	88
MARCELO CESAR CAVALCANTE	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	89
MEIRE PATRICIA DOMINGUES	SUPERVISOR DE ENSINO	003/2023	18
LUIS HENRIQUE LOPES DE PAULA FRANCO	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	27
ISABELLY DOS SANTOS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	28

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2021/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RUANA NOVAIS SOARES DE SANTANA	PSICÓLOGO	002/2021	114	113
RAFAEL DE LIMA TORRES	PSICÓLOGO	002/2021	115	114

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA BELO DE LIMA	ENFERMEIRO	004/2022	755	753
MARIA JAQUELINE FRANÇA SILVA	ENFERMEIRO	004/2022	756	754
PRISCILA ALVES DE FREITAS	ENFERMEIRO	004/2022	757	755
LAURA VERSETTI NEGRÃO	ENFERMEIRO	004/2022	758	756

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E 003/2022, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CAROLINE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	112	110
ANNE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023	113	111

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 007/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA ELOIZA MACEDO GOMES	CUIDADOR SOCIAL	007/2023	131	46

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, A COMPARECEREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

TRATA-SE DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE UTILIZOU-SE DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023, COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO TÃO SOMENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO.

CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

LEI Nº. 3.069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 78/2023 – do Legislativo, de autoria do Vereador Allan Miranda

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS MENINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal das Meninas, a ser celebrada, anualmente, durante a semana que compreende o dia 11 do mês de outubro.

Art. 2º A celebração da Semana Municipal das Meninas destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º Para a celebração da Semana Municipal das Meninas, a Administração Pública Municipal poderá envolver a participação de entidades da sociedade civil organizada, organizações governamentais e não governamentais, mediante a celebração de parcerias, convênios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON VIANA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	011/2023	196	35
GRAZIELE HONORIO MACHADO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	011/2023	197	36
PRISCILA MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	011/2023	198	37

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PSPMB Nº 005/2022

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS A CANDIDATA, ABAIXO RELACIONADA, A COMPARECER NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA DO PAÇO, Nº. 08 - CENTRO - BARUERI - SP, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 214 A 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI).

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA NATALY DA CONCEIÇÃO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS HERMELINO LIBERATO FILHO - JD BELVAL)	005/2022	16

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo Digital nº 191523/2023
Assunto: Assunção de cargo – Ausência de Requisitos Interessado: Daniel Augusto Rodrigues Valerio

CIENTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificado da manifestação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 191523/2023.

Informo que, referida manifestação foi encaminhada ao endereço eletrônico: drdaniel*****@gmail.com, em 22/01/2024, bem como foram realizadas várias tentativas de contato telefônico, e envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição do certame, restando todos os meios infrutíferos.

Ademais, informo que os autos do processo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Barueri, 06 de fevereiro de 2024.
CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo Digital nº 160835/2023
Assunto: Instrumento – Termo de Confissão - Débito Erário Interessada: Hingriidd Caroline Babetto de Oliveira

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificada, que deverá proceder com o envio do comprovante de pagamento, em relação ao Termo de Confissão de Dívida, assinado em 13/12/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Informo que, foram realizadas tentativas de contato, por intermédio do endereço eletrônico: rxxxaxxxxxx0x@gmail.com, telefone n.º: 11. 9.9xxx-xxx9, e envio de telegrama para o endereço cadastrado no sistema desta Municipalidade, restando todos os meios infrutíferos.

Informo ainda, que os autos do processo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Decorrido o prazo supramencionado, referido débito será inscrito em Dívida Ativa.

Barueri, 08 de fevereiro de 2024.
CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

LEI Nº. 3.070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 87/2023 – do Legislativo, de autoria do Vereador José Roberto Mendonça

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de setembro, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º No dia 18 de setembro, em cada ano, poderão ser desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre o Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 08 de fevereiro de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ESCOLA DO PARLAMENTO
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES- EDITAL 001/2023**

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA PIRES	**928.46**	INDEFERIDO
MICHEL CARVALHO DA SILVA	**672.27**	INDEFERIDO

CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL

ATIVIDADE DOCENTE: AVALIADOR

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	AVALIAÇÃO DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO LUIZ BARBOZA	**20.3**	10/07/1951	DOUTORADO EM DIREITO; MESTRADO EM DIREITO	50	125	175	1
MICHEL MARCELO DE FRANÇA	**415.07**	16/10/1975	DOUTORADO EM LETRAS (FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA); MESTRADO EM LETRAS (LINGUÍSTICA APLICADA E ESTUDOS DA LINGUAGEM); LICENCIATURA EM LETRAS; TECNÓLOGO EM MARKETING	80	89	169	2

Página 1 de 17

MARIA CECÍLIA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ	**10.158.9**	17/02/1981	DOUTORADO EM LINGUÍSTICA; MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MARKETING; BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	70	98	168	3
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	**05.42**	15/09/1956	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM DIREITO	80	81	161	4
DEIVIDE DA SILVA FONSECA	**680.95**	25/09/1983	MESTRADO EM LETRAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LÍNGUA PORTUGUESA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	60	75	135	5
ALEXANDRE FELIPE DE SOUSA	**129.62**	26/11/1981	MESTRADO EM LETRAS (LINGUÍSTICA); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM LETRAS	80	15	95	6
ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO NETO	**73.2**	09/04/1979	MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES	60	35	95	7
LUÍS FERNANDO BRANDÃO GAIÃO	**968.51**	07/03/1971	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA; BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	50	40	90	8
JOSAIR RODRIGUES DE SOUSA	**573.20**	29/09/1977	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EMPRESARIAL	50	35	85	9
HELIEL FERREIRA DOS SANTOS	**873.21**	27/09/1980	MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)	70	10	80	10
MICHEL CARVALHO DA SILVA	**672.27**	14/11/1981	DOUTORADO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS; MESTRADO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA	60	15	75	11
SANDRA ALMEIDA DA SILVA	**007.01**	09/08/1962	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ENFERMAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	50	19	69	12

Página 2 de 17

			EM EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE EM ENFERMAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA; BACHARELADO EM ENFERMAGEM; LICENCIATURA EM HISTÓRIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
AMILCAR FERNANDO CASANOVA FILHO	**282.36**	01/10/1967	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO MILITAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS- ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE CRISES DE CONFLITOS EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; BACHARELADO EM DIREITO; TECNÓLOGO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; TECNÓLOGO EM POLÍCIA OSTENSIVA E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	40	21	61	13
JÚLIO DIAS TALIBERTI	**746.15**	21/06/1998	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROCESSOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO	20	40	60	14
VIVIANE MOTTA NIEBUS	**131.94**	06/12/1973	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM GEOGRAFIA; BACHARELADO EM GEOGRAFIA	40	10	50	15
LOURDES LUCINEIDE DOS SANTOS BEZERRA	**580.78**	27/07/1980	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA- ÊNFASE EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; LICENCIATURA PLENA PARA DOCÊNCIA	40	10	50	16

ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**185.46**	20/07/1982	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PEDAGOGIA HOSPITALAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	40	10	50	17
ELVIS RODRIGO MARQUES	**229.17**	20/03/1984	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS; TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	30	20	50	18
MARIA BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO	**724.71**	09/12/1971	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR; LICENCIATURA EM LETRAS; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	10	40	19
JOSÉ VILSON BEZERRA DE ALBUQUERQUE	**501.22**	29/07/1960	LICENCIATURA EM FÍSICA	20	10	30	20
ELIAS TAVARES DE LIMA	**609.45**	30/03/1968	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO	20	10	30	21
ISABEL CRISTINA SANTOS	**230.97**	28/06/1982	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	10	20	22

ATIVIDADE DOCENTE: CONTEUDISTA

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	AValiação DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL MARCELO DE FRANÇA	**415.07**	16/10/1975	DOCTORADO EM LETRAS (FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA); MESTRADO EM LETRAS (LINGUÍSTICA APLICADA E ESTUDOS DA LINGUAGEM); LICENCIATURA EM LETRAS; TECNÓLOGO EM MARKETING	80	81,5	161,5	1

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR	**896.56**	04/03/1970	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; LICENCIATURA EM ARTES PLÁSTICAS (HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS); LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)	90	54	144	2
ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO NETO	**73.2**	09/04/1979	MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES	60	65	125	3
YARA MARIA GARBELOTTO	**976.17**	02/06/1975	MESTRADO EM CIÊNCIAS (AMBIENTE, SAÚDE E SUSTENTABILIDADE); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ECOTURISMO; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA	90	33,5	123,5	4
MARCELO SASSO GONZALEZ	**210.84**	14/03/1985	MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; BACHARELADO EM DIREITO	70	27,5	97,5	5
ALEXANDRE FELIPE DE SOUSA	**129.62**	26/11/1981	MESTRADO EM LETRAS (LINGUÍSTICA); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM LETRAS	80	7,5	87,5	6
HELIEL FERREIRA DOS SANTOS	**873.21**	27/09/1980	MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)	70	15	85	7

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA PIRES	**928.46**	12/04/1983	MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO HUMANOS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE E BEM-ESTAR- PSICOLOGIA DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	60	7	67	8
JAQUELINE FLORENTINO DA SILVA	**344.49**	21/11/1995	MESTRADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PROCESSOS COMUNICACIONAIS)	40	7	47	9
VIVIANE MOTTA NIEBUS	**131.94**	06/12/1973	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM GEOGRAFIA; BACHARELADO EM GEOGRAFIA	40	5	45	10
ELIZABETI DOMINGUES BATISTA	**818.10**	18/10/1963	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	5	35	11
MARIA BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO	**724.71**	09/12/1971	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR; LICENCIATURA EM LETRAS; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	5	35	12
ELIAS TAVARES DE LIMA	**609.45**	30/03/1968	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO	20	5	25	13

ATIVIDADE DOCENTE: COORDENADOR

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	AValiação DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR	**896.56**	04/03/1970	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO	90	35,5	125,5	1

			E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; LICENCIATURA EM ARTES PLÁSTICAS (HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS); LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)				
MARIA CECÍLIA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ	**10.158.9**	17/02/1981	DOUTORADO EM LINGUÍSTICA; MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MARKETING; BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	70	46	116	2
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	**05.42**	15/09/1956	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM DIREITO	80	30,5	110,5	3
JOSIAS PATRIOLINO DE LIMA	**802.46**	27/11/1961	DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DE ENSINO DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA; LICENCIATURA EM HISTÓRIA; TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	100	7	107	4
MARCELO SASSO GONZALEZ	**210.84**	14/03/1985	MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; BACHARELADO EM DIREITO	70	10	80	5
MIDIAM DE MELO PATRÍCIO GOMES	**681.33**	13/10/1966	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIAS ATIVAS PAR O ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO	40	38,5	78,5	6

			SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				
ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	**880.28**	05/09/1977	DOUTORADO EM LÍNGUA PORTUGUESA; MESTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA	50	21	71	7
ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO NETO	**73.2**	09/04/1979	MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES	60	10	70	8
JOSAIR RODRIGUES DE SOUSA	**573.20**	29/09/1977	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EMPRESARIAL	50	20	70	9
ELVIS RODRIGO MARQUES	**229.17**	20/03/1984	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS; TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	30	22	52	10
ELIZABETI DOMINGUES BATISTA	**818.10**	18/10/1963	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	6	36	11
ISABEL CRISTINA SANTOS	**230.97**	28/06/1982	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	10	20	12

ATIVIDADE DOCENTE: FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	AValiação DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JÚNIOR	**896.56**	04/03/1970	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; LICENCIATURA EM ARTES PLÁSTICAS (HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS); LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)	90	87	177	1
MICHEL MARCELO DE FRANÇA	**415.07**	16/10/1975	DOUTORADO EM LETRAS (FILOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA); MESTRADO EM LETRAS (LINGÜÍSTICA APLICADA E ESTUDOS DA LINGUAGEM); LICENCIATURA EM LETRAS; TECNÓLOGO EM MARKETING	80	87,5	167,5	2
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	**05.42**	15/09/1956	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM DIREITO	80	45	125	3
YARA MARIA GARBELOTTO	**976.17**	02/06/1975	MESTRADO EM CIÊNCIAS (AMBIENTE, SAÚDE E SUSTENTABILIDADE); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ECOTURISMO; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA	90	32,5	122,5	4
JOÃO LUIZ BARBOZA	**20.3**	10/07/1951	DOUTORADO EM DIREITO; MESTRADO EM DIREITO	50	71	121	5
DEIVIDE DA SILVA FONSECA	**680.95**	25/09/1983	MESTRADO EM LETRAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LÍNGUA PORTUGUESA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO	60	54	114	6

Página 9 de 17

			SENSU EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL				
MIDIAM DE MELO PATRÍCIO GOMES	**681.33**	13/10/1966	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIAS ATIVAS PAR O ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	40	65	105	7
MARCELO SIMÕES DAMASCENO	**616.84**	09/04/1982	MESTRADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PROCESSOS COMUNICACIONAIS); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BRANDING, COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E MARKETING; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LEGISLATIVO E DEMOCRACIA NO BRASIL; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA; BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	70	32	102	8
ALEXANDRE FELIPE DE SOUSA	**129.62**	26/11/1981	MESTRADO EM LETRAS (LINGÜÍSTICA); PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM LETRAS; BACHARELADO EM LETRAS	80	17,5	97,5	9
MICHEL CARVALHO DA SILVA	**672.27**	14/11/1981	DOUTORADO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS; MESTRADO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA	60	26,5	86,5	10
HELIEL FERREIRA DOS SANTOS	**873.21**	27/09/1980	MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)	70	14	84	11
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA PIRES	**928.46**	12/04/1983	MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO HUMANOS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE E BEM-ESTAR- PSICOLOGIA DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO	60	20	80	12

Página 10 de 17

			SENSU EM TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	**880.28**	05/09/1977	DOUTORADO EM LÍNGUA PORTUGUESA; MESTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA	50	27,5	77,5	13
VIVIANE MOTTA NIEBUS	**131.94**	06/12/1973	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EDUCACIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA; LICENCIATURA EM GEOGRAFIA; BACHARELADO EM GEOGRAFIA	40	25	65	14
AMILCAR FERNANDO CASANOVA FILHO	**282.36**	01/10/1967	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO MILITAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS- ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE CRISES DE CONFLITOS EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; BACHARELADO EM DIREITO; TECNÓLOGO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; TECNÓLOGO EM POLÍCIA OSTENSIVA E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	40	23	63	15
JAQUELINE FLORENTINO DA SILVA	**344.49**	21/11/1995	MESTRADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PROCESSOS COMUNICACIONAIS)	40	23	63	16
SANDRA ALMEIDA DA SILVA	**007.01**	09/08/1962	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ENFERMAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE EM ENFERMAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA; BACHARELADO EM ENFERMAGEM; LICENCIATURA EM HISTÓRIA;	50	12,5	62,5	17

			LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
LUÍS FERNANDO BRANDÃO GAIÃO	**968.51**	07/03/1971	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA; BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	50	6	56	18
CARLOS ALBERTO LINO DA SILVA	**430.40**	05/05/1972	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DEFESA CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TECNÓLOGO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	40	15	55	19
LOURDES LUCINEIDE DOS SANTOS BEZERRA	**580.78**	27/07/1980	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA- ÊNFASE EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; LICENCIATURA PLENA PARA DOCÊNCIA	40	10	50	20
ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**185.46**	20/07/1982	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PEDAGOGIA HOSPITALAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	40	10	50	21
JÚLIO DIAS TALIBERTI	**746.15**	21/06/1998	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROCESSOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO	20	27	47	22
ELIZABETI DOMINGUES BATISTA	**818.10**	18/10/1963	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	10	40	23
MARIA BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO	**724.71**	09/12/1971	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR; LICENCIATURA EM LETRAS; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	10	40	24
ELIAS TAVARES DE LIMA	**609.45**	30/03/1968	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E	20	15	35	25

			GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO				
JOSÉ VILSON BEZERRA DE ALBUQUERQUE	**501.22**	29/07/1960	LICENCIATURA EM FÍSICA	20	10	30	26
ISABEL CRISTINA SANTOS	**230.97**	28/06/1982	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	10	20	27
ROGÉRIO FERRACIOLLI	**692.69**	07/04/1973	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO COM CAPACITAÇÃO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	10	8	18	28

ATIVIDADE DOCENTE: ORIENTADOR

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	AValiação DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CECÍLIA GUILHERME SIFFERT PEREIRA DINIZ	**10.158.9**	17/02/1981	DOUTORADO EM LINGUÍSTICA; MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MARKETING; BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	70	75	145	1
JOÃO LUIZ BARBOZA	**20.3**	10/07/1951	DOUTORADO EM DIREITO; MESTRADO EM DIREITO	50	68,5	118,5	2
JOSIAS PATRIOLINO DE LIMA	**802.46**	27/11/1961	DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DE ENSINO DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA; LICENCIATURA EM HISTÓRIA; TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	100	16	116	3
YARA MARIA GARBELOTTO	**976.17**	02/06/1975	MESTRADO EM CIÊNCIAS (AMBIENTE, SAÚDE E SUSTENTABILIDADE); PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM	90	10	100	4

			ECOTURISMO; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA				
JOSAIR RODRIGUES DE SOUSA	**573.20**	29/09/1977	MESTRADO EM DIREITO (POSITIVAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS HUMANOS); PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO EMPRESARIAL	50	50	100	5
MICHEL CARVALHO DA SILVA	**672.27**	14/11/1981	DOUTORADO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS; MESTRADO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA	60	25,5	85,5	6
DEIVIDE DA SILVA FONSECA	**680.95**	25/09/1983	MESTRADO EM LETRAS; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LÍNGUA PORTUGUESA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	60	20	80	7
MIDIAM DE MELO PATRÍCIO GOMES	**681.33**	13/10/1966	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIAS ATIVAS PAR O ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	40	20	60	8
SANDRA ALMEIDA DA SILVA	**007.01**	09/08/1962	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ENFERMAGEM; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE EM ENFERMAGEM; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA; BACHARELADO EM ENFERMAGEM; LICENCIATURA EM HISTÓRIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50	6	56	9
AMILCAR FERNANDO CASANOVA FILHO	**282.36**	01/10/1967	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO MILITAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE	40	16	56	10

			AVALIAÇÕES E PERÍCIAS- ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE CRISES DE CONFLITOS EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; BACHARELADO EM DIREITO; TECNÓLOGO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; TECNÓLOGO EM POLÍCIA OSTENSIVA E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA				
ELVIS RODRIGO MARQUES	**229.17**	20/03/1984	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS; TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	30	6	36	11
JÚLIO DIAS TALIBERTI	**746.15**	21/06/1998	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PROCESSOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA; BACHARELADO EM DIREITO	20	5	25	12

NÃO CREDENCIADOS (POR ORDEM ALFABÉTICA)

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	NÃO CREDENCIADO(A) NA ATIVIDADE DOCENTE	AVALIAÇÃO DE PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO TOTAL
ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**185.46**	20/07/1982	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PEDAGOGIA HOSPITALAR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E	ORIENTADOR	40	0	40

			EDUCAÇÃO ESPECIAL; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				
JOSIAS PATRIOLINO DE LIMA	**802.46**	27/11/1961	DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO; MESTRADO EM EDUCAÇÃO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DE ENSINO DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA; LICENCIATURA EM HISTÓRIA; TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	100	0	100
LOURDES LUCINEIDE DOS SANTOS BEZERRA	**580.78**	27/07/1980	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA- ÊNFASE EM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; LICENCIATURA PLENA PARA DOCÊNCIA	COORDENADOR	40	0	40
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA PIRES	**928.46**	12/04/1983	MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO HUMANOS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE E BEM-ESTAR- PSICOLOGIA DO TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TRÂNSITO; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	ORIENTADOR	60	4	64
LUÍS FERNANDO BRANDÃO GAIÃO	**968.51**	07/03/1971	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA; BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	ORIENTADOR	50	0	50

MARCELO SASSO GONZALEZ	**210.84**	14/03/1985	MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL COM CAPACITAÇÃO PARA O ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR; BACHARELADO EM DIREITO	FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	70	0	70
ROBERTA MARIA DE SOUZA PIOVEZAN	**880.28**	05/09/1977	DOCTORADO EM LÍNGUA PORTUGUESA; MESTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA	ORIENTADOR	50	4	54

ALISTAMENTO MILITAR 2024

MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA

**NASCIDOS EM 2006 OU ANOS ANTERIORES
RESIDENTES EM BARUERI**

ALISTAMENTO ONLINE: **ALISTAMENTO.EB.MIL.BR**



MINISTÉRIO DA DEFESA

JSM 022 BARUERI

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica, nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que os contribuintes:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
A. ARISSANTI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00256/2022
AFS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00070/2023
AIRALDES LEAL DUARTE - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00114/2023
AKTA MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00256/2023
AKTA MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00257/2023
AKTA MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00254/2023
ALVARO DOMINGUES LOPES	RESSARCIMENTO	019493/2023
AMBROZINA ANTUNES PEREIRA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00267/2022
ANA MARIA ALMEIDA LIMA MORAIS	AUTO DE INFRAÇÃO	00106/2023
ARIOVALDO RODRIGUES REPRESENTAÇÕES- ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00169/2022
ARS ENSINO SUPERIOR LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00088/2023
AURELIANO RAMOS DE OLIVEIRA ATIVIDADES FÍSICAS	AUTO DE INFRAÇÃO	00182/2022
BITENCOURT BRAGA TRANSPORTES LTDA ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00121/2022
BRUNA DOS SANTOS	AUTO DE INFRAÇÃO	00027/2022
C M DE SOUZA CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00282/2022
CARLOS ODILON DA SILVA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00428/2021
CASTANEDA INTERNATIONAL SERVICES EIRELI EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00253/2023
CAZAK CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00331/2023
CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MUNDO MAIOR N.C LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00295/2023
CHRISTIAN FITTIPALDI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00355/2023
COEMP - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00280/2023
CONSTRUGESSO ENGENHARIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00103/2023
CYBER TOOLS AND SOLUTIONS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00092/2022
D.M.S. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00079/2022
DANIEL ARAUJO OLIVEIRA SILVA	MULTA ADMINISTRATIVA	205292/2023
DIMENSIONAL CONSULTORIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00095/2023
ELSONA DO BRASIL PUBLICIDADE LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00073/2023
EMPÓRIO AP CABELO & BELEZA LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00281/2023
ESTEVEZ CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00326/2023
EVSYSYSTEMS INFORM. COM. REPRS. IMP. E EXP.LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00453/2022
EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO - VIG. SA	006211/2022
EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO - VIG. SA	006210/2022
F.C. BUCHARELLI DISTRIBUIDORA	AUTO DE INFRAÇÃO	00250/2022
FABIO ROCHA LIMA DE MELLO	AUTO DE INFRAÇÃO	00177/2023
FALA SPRJ PARTICIPAÇÕES LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00023/2023
FARPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00018/2022
FENIX CONSULTORIA E SOFTWARES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00265/2022
FINWORK GESTAO ESPECIALIZADA DE PROCESSOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00208/2023
GEOMAR FRANCISCO DE GODOI - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00269/2023
GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00264/2022
HENDAH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00155/2022
HG COMÉRCIO DE GAMES E ACESSÓRIOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00269/2022
HM COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00260/2022
INSTITUTO ALICERCE	AUTO DE INFRAÇÃO	00168/2022
INSTITUTO ALICERCE	AUTO DE INFRAÇÃO	00185/2022
JDG ENGENHARIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00235/2022
JS ESTACIONAMENTOS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00199/2022
KLEBERSON GARCIA FERREIRA CLETO	AUTO DE INFRAÇÃO	00036/2021
LEAL'S LAVA RAPIDO E BORRACHARIA LTDA ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00287/2022
LETICIA HELLEN ANTUNES GONÇALVES	AUTO DE INFRAÇÃO	00231/2023
LIME AGÊNCIA DESIGN LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00370/2022
LOJAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00262/2022
LUIZ RUIZ FILHO - MANUTENÇÃO E REFORMAS - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00047/2023
MARCELO BUENO RESTAURANTE ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00289/2022
MARCOS CÉSAR GUIDORIZZI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00246/2022
MARCOS PAULO PEREIRA LABIUC	MULTA ADMINISTRATIVA	075170/2023
MARCOS PAULO PEREIRA LABIUC	MULTA ADMINISTRATIVA	075170/2023
MARCOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA -ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00233/2023
MARCUS VINICIUS RIO CORREA SERVIÇOS DE APOIO	AUTO DE INFRAÇÃO	00235/2023
MARIA - JOÃO, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00020/2022
MARIA CRISTINA MARTINEZ	AUTO DE INFRAÇÃO	00229/2023
MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS	AUTO DE INFRAÇÃO - VIG. SA	202809/2022
MATTOS E LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00205/2022
MAYMON EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00291/2022
MODESTO DEMÉTRIO PEREIRA	MULTA PENAL	000102/2023
PAZ TRANSPORTES BR LTDA - ME.	AUTO DE INFRAÇÃO	00330/2021
PEDICONI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00274/2023
PSM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00153/2023
RODOVIÁRIO BRASIL CENTRAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA	AUTO DE INFRAÇÃO	00120/2023
RONALDO SOUSA SANTOS	MULTA PENAL	000102/2023
ROSANA ANGÉLICA PONTES TRANSPORTE ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00329/2023
S PRODUÇÕES EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00259/2023
S PRODUÇÕES EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00260/2023
SAPORE S/A	AUTO DE INFRAÇÃO	00248/2023
SARON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00347/2023
SARON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00344/2023
SOLO PROPAGANDA E MARKETING LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00097/2023
TAMBORE CENTRO DE ESTETICA LTDA - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00184/2022
TECHEDGE DO BRASIL CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00175/2022
TEÍIA ALPHAVILLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA -	AUTO DE INFRAÇÃO	00233/2022
TRT TISSUE REGENERATION TECH. BRASIL COM. EQ. MÉDICOS	AUTO DE INFRAÇÃO	00013/2022
UNITOWN EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00087/2023
UNIVERSO PROPAGANDA E SERVIÇOS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00173/2022
VIATEK BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	00094/2023
VIVIANE APARECIDA DE BARROS AMARAL	AUTO DE INFRAÇÃO	00193/2022
WAYDE PROPRIETES E PARCIPAÇÕES LTDA	HABITE-SE	454399/2019
XAR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00088/2023

são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do "Prêmio Mulher Destaque de Barueri – 5ª Edição 2024".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 15 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE BARUERI – 5ª Edição 2024
5ª EDIÇÃO 2024
REGULAMENTO

Art. 1º O "Prêmio Mulher Destaque de Barueri – 5ª Edição 2024" será organizado pela Secretaria da Mulher em conjunto com o Conselho Municipal da Mulher de Barueri – CMM, com o objetivo de reconhecer e homenagear mulheres que se destacaram em sua atuação pessoal ou profissional, tornando-se merecedoras de especial destaque. Este Prêmio foi criado em comemoração ao Dia Municipal da Mulher, celebrado no dia 30 de abril.

Art. 2º O "Prêmio Mulher Destaque de Barueri" será individualmente conferido a 8 (oito) mulheres, dentre as seguintes categorias:

- I – Cultura;
- II – Educação;
- III – Empresa e/ou Empreendedorismo;
- IV – Esportes;
- V – Influenciadoras Digitais;
- VI – Liderança Política;
- VII – Liderança Comunitária ou Ação Social;
- VIII – Saúde;
- IX – Mulheres Atípicas – Mulheres, Mães e Cuidadoras TEA's.

§1º Cada mulher poderá ser indicada para concorrer em apenas uma categoria.

§2º Poderão concorrer à categoria "Empresa e/ou Empreendedorismo" as mulheres com empresas sediadas no Município de Barueri, mesmo que seu endereço residencial seja em Município diverso.

§3º Para atender o interesse em participar do Prêmio Mulher Destaque de Barueri, informamos que a Secretaria da Mulher de Barueri poderá divulgar dados em mídias eletrônicas e impressas – em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.708/2018.

Art. 3º Haverá a indicação adicional de 2 (duas) mulheres para receberem "Menção Honrosa", conforme descrito abaixo:
I – categoria "Mulher Inspiração", por manter um trabalho inspirador a outras mulheres e por estimular a participação envolvente do segmento feminino em áreas diversificadas de atuação;
II – categoria "Mulher mais Idosa de Barueri", assim considerada dentre as concorrentes com 80 anos de idade ou mais, aquela que tenha vivido no mínimo 10 (dez) anos em Barueri.

Art. 4º As participantes indicadas deverão obedecer aos seguintes requisitos:
a) ter no mínimo 16 anos de idade;
b) ser moradora de Barueri e/ou prestar atividade no município comprovada por no mínimo 5 anos;
c) permitir a divulgação da imagem.

Parágrafo único. As candidatas ao Prêmio Mulher Destaque de Barueri que possuem 16 ou 17 anos de idade deverão apresentar autorização do responsável para participar.

Art. 5º O "Prêmio Mulher Destaque de Barueri" desdobrar-se-á nos meses de março a abril de 2024, observadas as seguintes datas:
I – 1º de março a 31 de março de 2024; período das indicações;
II – 1º a 18 de abril de 2024; período de avaliação das indicações pela Comissão Julgadora;

III – 22 de abril de 2024; divulgação das finalistas;
IV – Entrega do Prêmio: 25 de abril de 2024 - às 18h.
V – O local será posteriormente definido e divulgado por meio das redes sociais da Prefeitura de Barueri e Secretaria da Mulher.

Art. 6º As indicações para a outorga do prêmio serão encaminhadas à Secretaria da Mulher, em parecer fundamentado acompanhado dos respectivos "curriculum" das indicadas.

§1º As indicações deverão ser entregues de forma "digitalizada" por meio do preenchimento de link.

§2º O link será divulgado no período das indicações entre os dias 1º e 31 de março de 2024 – em consonância com a política pública do Município "Barueri Sem Papel".

§3º Somente poderão ser aceitas as indicações dentro do prazo estipulado.

Art. 7º As indicações deverão ser encaminhadas observados os seguintes procedimentos:
I – O link para preenchimento estará disponível no site www.barueri.sp.gov.br, nas Redes Sociais da Prefeitura de Barueri, Secretaria da Mulher e Conselho Municipal da Mulher. Também poderá ser solicitada pelo e-mail: secmulher.redemulher@barueri.sp.gov.br ou WhatsApp: (11) 95994-6174 da Coordenadoria da Rede Mulher.

§1º A indicação deverá estar totalmente preenchida e assinada pela indicada.

§2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

§3º Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria da Mulher de Barueri e demais pessoas envolvidas na organização do Prêmio, além das mulheres vencedoras do Prêmio Mulher Destaque de Barueri das Edições Anteriores.

Art. 8º O Conselho Municipal da Mulher de Barueri – CMM poderá realizar quantas indicações desejar.

Parágrafo único. As indicações poderão ser realizadas pelas conselheiras titulares e suplentes.

Art. 9º A Secretaria da Mulher formará uma Comissão Julgadora, composta por 1 (um) Presidente e 03 (três) membros.

§1º A Presidente do Conselho Municipal da Mulher – CMM poderá ser membro da Comissão Julgadora.

§2º A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

§3º O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

§4º A classificação final será comunicada no dia da premiação.

Art. 10º As 10 (dez) mulheres escolhidas, dentre as categorias, inclusive para "Menção Honrosa" serão premiadas com **troféu e medalha**.

§1º Todas as mulheres indicadas serão premiadas com medalhas.

§2º Caso a indicada não possa comparecer no dia da entrega do Prêmio, deverá encaminhar representante ou retirar a Medalha e/ou Troféu na Secretaria da Mulher.

Art. 11 A indicação para o "Prêmio Mulher Destaque de Barueri" implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Mulher, ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

DECRETO Nº 9.936, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DE UNIFORMES E DE CONDUTA PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE BARUERI

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas legais visando facilitar o relacionamento com a população, visto que é obrigação do servidor público atender à demanda da população, tornando-se cada vez maior a tendência da integração do seu trabalho com a comunidade.

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar condutas buscando a redução

do tempo gasto no tratamento de assuntos simples e recorrentes, de conflitos internos e externos e do tempo de resposta aos acionamentos da população com vista a alcançar excelência no atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO a previsão do item 4, do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, no sentido de determinar: *"Para que possa exercer suas atribuições, o agente da autoridade de trânsito deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções."*

CONSIDERANDO a necessidade, por tratar-se de uso exclusivo dos Agentes de Trânsito, de criar padrões para a apresentação pessoal, implantação, padronização, especificação e uso de uniformes e viaturas, com respectivos símbolos e distícos, garantindo sua ostensividade e facilitando o reconhecimento do profissional pelo cidadão; e fixar aspectos gerais de condutas e apresentação dos Agentes de Trânsito lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri;

CONSIDERANDO que é necessária a identificação, descrição e registro dos símbolos para que se crie uma identidade institucional histórica, bem como de um contexto de tradições longevas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri o SEMURB, o Regulamento de Uniformes e Conduta, que institui procedimentos para a apresentação pessoal, conduta social, implantação e uso de uniformes e recompensas, etiqueta e cerimonial.

Art. 2º O Código de Conduta ora criado por este Decreto deverá ser parte integrante da vida cotidiana dos colaboradores da SEMURB oriundos de cargo efetivo, função em confiança ou emprego público, dando-se fiel cumprimento aos seus dispositivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar, padronizar e disciplinar a conduta dos Agentes de Trânsito com referência à sua apresentação pessoal, conduta social e cidadania, ao uniforme, distícos, brasonês, recompensas e equipamentos de proteção individual (implantação, descrição, especificação, validade, posse e uso), etiqueta e cerimonial da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, e dá outras providências.

Art. 2º O objetivo geral deste Regulamento é dotar os Agentes de Trânsito de cultura geral, colocando à disposição do profissional diretrizes sobre educação social, regras de comportamento, cuidados com sua saúde, princípios de amizade, relações sociais e de civismo, além da correta utilização do uniforme, viaturas e equipamentos, sendo modelo a ser espelhado pela comunidade.

Art. 3º Paralelo a isso, o Agente de Trânsito deve sempre ter em mente que toda pessoa necessita da garantia de vários direitos para que possa manter sua existência com dignidade, estes direitos são marcos da justiça e propiciam a tranquilidade necessária aos indivíduos. Nesse contexto, o Agente de Trânsito deve atuar de forma imparcial, evitando qualquer tipo de preconceito ou discriminação, agindo como protetor da vida, da incolumidade física da pessoa, do patrimônio e do meio ambiente.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 4º A apresentação pessoal dos Servidores lotados na SEMURB far-se-á na conformidade deste Código de Conduta. É o conjunto das características pessoais e as atitudes tomadas no ambiente de trabalho. A postura no trabalho é formada pela conduta ética, hábitos, habilidades, conhecimentos, comportamentos e atitudes.

Art. 5º A correta apresentação Pessoal dos Agentes de Trânsito quando uniformizados, de folga ou em serviço, demonstra a disciplina, a motivação profissional e o



PORTARIA Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Fica o item I, da Portaria nº 64, de 23 de outubro de 2023, retificado nos termos seguintes:

I – Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas nos processos **TC nº 171/026/18** e **TC nº 172/026/18**.

II – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.939, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA O REGULAMENTO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE BARUERI – 5ª EDIÇÃO 2024

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe



respeito, além de manter a identidade e a credibilidade da Instituição perante a opinião pública, constitui-se fator primordial na apresentação pessoal o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças (apresentação do uniforme bem passado); a limpeza, o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos e a limpeza dos calçados.

Art. 6º As alterações significativas promovidas pelo Agente de Trânsito, masculino ou feminino, nas suas características, desde que atendam às disposições constantes neste Regulamento, implicará na necessidade de confecção de nova carteira de identidade funcional com alteração da fotografia.

Art. 7º Para os Agentes de Trânsito do sexo masculino, deverão apresentar-se nas seguintes conformidades:

I – Cabelo:

- a) Deverão usar seus cabelos aparados baixo ou curtos (tipo americano), definido como o corte de cabelo em que se usará, para a parte inferior (nuca) e laterais do crânio, no máximo máquina nº 2; e para a parte superior do crânio, a partir da borda da cobertura (gorro ou toca), parte exposta do cabelo deve ser usada no máximo máquina nº 5 ou desbastada com tesoura de forma progressiva e uniforme, o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e facilitar melhor adaptação à cobertura;
- b) Sem diferenças abruptas de tamanho em toda sua extensão, onde ficará perfeitamente nítida e visível a linha do couro cabeludo, não podendo cobrir qualquer parte da orelha, e o pé do cabelo terminará aproximadamente a 30 mm (trinta milímetros) da borda superior do colarinho, com as bordas retas ou disfarçados;
- c) As costeletas serão simples, com no máximo 02 (dois) centímetros abaixo do início da inserção orelha, terminando à altura do canal auditivo, não sendo permitido base trapezoidal;
- d) O corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente. É vedado o uso de símbolos, desenhos, cortes exóticos (tipo moicano, samurai, topete e outros).



formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

- 2. É permitido o uso, no colar, de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à:
 - 2.1. Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
 - 2.2. Violência e à criminalidade;
 - 2.3. Ideia ou ao ato libidinoso;
 - 2.4. Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou
 - 2.5. Ideia ou ao ato ofensivo ao decoro e aos bons costumes
- 3. Relógio: com pulseira discreta, podendo ser de metal (cor única) ou outro material de cor única e sóbria, sem pinturas;
- 4. Pulseira é permitida, no limite de duas, desde que discretas e sem pingentes;
- 5. É permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;

b) É vedado o uso de:

- 1. Piercing quando estiver trajando qualquer uniforme;
- 2. Brincos em serviço;
- 3. Bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço);
- 4. Adornos de tornozelos;
- 5. Bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme, excluindo-se os símbolos das campanhas públicas, aderidas pela SEMURB, utilizado na gola esquerda do uniforme.
- 6. fone de ouvido com fio, sendo permitido somente nos modelos sem fio, auriculares e intra-auriculares, nas cores preta, cinza ou branca, desde que não esteja realizando controle de fluxo, fiscalização, atendimento de ocorrências, na condução de viaturas ou em ações educativas de trânsito.

Parágrafo único: Não é permitido esconder os adereços supracitados com ligaduras, maquiagem ou qualquer outro meio que possa transparecer que se encontram em situação regular.

Art. 8º É permitido o uso de óculos:

- I – Para correção visual conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentar de forma discreta, acompanhando o formato do rosto;



mesmo resultado, mediante parecer do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho – DTMST;

- 4.3. Adornos para cabelos como presilhas, laços, miçangas, tiaras, fivelas, faixas, elásticos, broches, contas ou similares, coloridos e exagerados, exceto os grampos e ornamentos necessários à fixação do coque ou da "trança", quando usados de forma discreta e na cor dos cabelos;
- 4.4. Penteados exagerados (cheio ou alto), que cubra a testa total ou parcialmente, quando com cobertura;
- 5. Cabelo volumoso exige atenção especial, a fim de não comprometer a apresentação pessoal;
- 6. A coloração artificial não poderá divergir da cor dos cabelos registrada na Carteira de Identidade Funcional, devendo acompanhar das cores naturais dos cabelos humanos (loiros, ruivos, castanhos, pretos, grisalhos ou brancos), sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial, com exceção de luzes e micro luzes, que permitem um aspecto mais natural ao cabelo.

II – Maquiagem:

- a) A imagem pessoal pode transmitir uma mensagem positiva ou negativa e a maquiagem quando aplicada de forma correta proporciona um equilíbrio e uma sensação agradável;
- b) As Agentes de Trânsito poderão usar maquiagem discreta, adequada ao tom de pele e à sua fisionomia, estabelecendo equilíbrio e harmonia, sem exageros, devendo, assim, ser observados os seguintes parâmetros:
 - 1. Optar pelo uso de sombras claras ou cores frias;
 - 2. A tonalidade do batom deve ser balanceada e harmonizar com os olhos, devendo evitar a combinação de esfumados escuros e batons vermelhos para o dia; o rimel mais indicado é o preto ou marrom, "blush" em tons opacos e suaves, evite os cíntilantes, use máscara de cílios e procure usar um delineado fino;
 - 3. É proibido o uso de sombras com gel e glitter;
 - 4. Em ambientes formais de trabalho a maquiagem deve ser sempre discreta.

III – Unhas:

- a) As unhas deverão ser tratadas, mantidas permanentemente aparadas, não ultrapassando o limite do dedo, incluindo quando da utilização de unhas postiças;
- b) Poderão ser usados esmaltes de cor única, nas tonalidades de vermelho, tonalidades de rosa, tons terrosos (marrom), azul escuro, verde escuro, preto, branco, cinza, bege ou creme, francesinhas com esmalte na cor branca ou apenas uma base incolor.
- c) É vedado o uso de esmaltes com efeitos craquelados, com glitter, com adesivos, holográficos (com brilho intenso e efeito 3D), cores extravagantes como o rosa-chiclete, amarelo, lilás, roxo, verde, laranja, neon ou similares;
- d) A cor deve ser única para todos os dedos das mãos.

IV – Acessórios ou adornos:

- a) Quanto ao uso de outros acessórios, devem ser observadas as seguintes prescrições:
 - 1. É permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico, dourado e/ou prateado, formado por uma só volta e de fina espessura, devendo ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta, não sendo permitido o uso sobreposto ao uniforme;
 - 2. Pingente: permitido o uso de pingente metálico, dourado e/ou prateado, de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, desde que não faça alusão à(s):
 - 2.1. Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;
 - 2.2. Violência e à criminalidade;
 - 2.3. Ideia ou ato libidinoso;
 - 2.4. Discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - 2.5. Ideia ou ao ato ofensivo ao decoro e aos bons costumes.
 - 3. Relógio: com pulseira discreta, podendo ser de metal (cor única) ou outro material de cor única e sóbria, sem pingentes;
 - 4. Pulseira: é permitida, no limite de duas, desde que discretas e sem pingentes;
 - 5. Anel: permitido o uso de até 2 (dois) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, devendo sobressair os metais dourados e prateados;
 - 6. Brincos: autorizados o uso de dois pares de brincos, dois em cada orelha, até o limite da linha antélice, solitários com tarraxa e incrustação de pedra, pérola ou do modelo "bolinha de ouro", devendo ser pequenos (até 8 mm de diâmetro) ou argola (até 15 mm de diâmetro), discretos e sem pingentes;



- e) É vedado o uso de franja, pastinha e outros penteados similares, que cubram a testa, ainda que parcialmente; com ou sem gel fixador; também não poderão ainda receber coloração artificial diversa de sua tonalidade natural;
- f) É admitido o corte denominado "zero", corte de cabelo que é realizado na sua integralidade com máquina nº 0 ou navalha;
- g) Não poderão apresentar madeixas (porção de cabelos que, mediante descoloração ou pintura, apresenta uma cor diferente do restante cabelo);
- h) O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos, somente será permitido para encobrir lesão fisionômica, mediante autorização, devidamente justificada, do Secretário de Mobilidade Urbana;



II – Bigode

- a) O uso de bigode é permitido, desde que aseado, discreto e sempre aparado;
- b) Não ultrapassando a linha dos lábios (comissura), não poderá ultrapassar a extensão do lábio superior, devendo ser aparado acima da linha do lábio superior, e sua espessura não ultrapassará as narinas e o bordo inferior do lábio superior, atendendo à simetria (os dois lados devem estar iguais);
- c) Mantido limpo e apresentar cor natural;

III – Barba:

- a) É permitido o uso de barba, desde que aseada, discreta (curta ou média) com comprimento controlado, não superior a 7 mm (sete milímetros) na espessura assentada dos fios, com desenho bem alinhado ao rosto, contornos definidos e simétricos, demonstrando os cuidados básicos de higiene, evidenciando zelo com a apresentação pessoal e postura;



II – Óculos de sol de uso opcional, devendo ser discretos, com armação nas cores preta, marrom, dourado, prateada ou grafite, com espessura de frente e lateral de até 20 mm (vinte milímetros), sendo vedada armação estilo gatinho ou com lentes laterais.

III – As lentes deverão ter cores preta, marrom ou esverdeada, sendo vedadas as espelhadas ou coloridas;

- §1º Fica vedado o uso de óculos corretivos ou de sol, sobrepondo peça do uniforme;
- §2º Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

§3º O uso de adornos não pode pôr em risco o serviço e a saúde, higiene e segurança no trabalho;

§4º O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual ferimento ao próprio usuário.

Art. 9º Para os Agentes de Trânsito do sexo feminino, deverão apresentar-se nas seguintes conformidades:

I – Cabelo: a escolha do tipo de corte é opcional, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) **Curto:**
 - 1. Cabelo cujo comprimento não ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, acima dos ombros, pode ser utilizado solto, porém deve ser mantido devidamente penteado e alinhado;
 - 2. O cabelo curto e volumoso deve ser cuidadosamente arrumado, a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal.
- b) **Médio:**
 - 1. Cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, quando solto, mas não ultrapasse 5 cm (cinco centímetros) da parte superior da gola dos uniformes;



- a) É vedado o uso de:
 - 1. Piercing;
 - 2. Gargantilha;
 - 3. Bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço)
 - 4. Adornos de tornozelos;
 - 5. Bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme, excluindo-se os símbolos das campanhas públicas, aderidas pela SEMURB, utilizado na gola esquerda do uniforme;
 - 6. fone de ouvido com fio, sendo permitido somente nos modelos sem fio, auriculares e intra-auriculares, nas cores preta, cinza ou branca, desde que não esteja realizando controle de fluxo, fiscalização, atendimento de ocorrências, na condução de viaturas ou em ações educativas de trânsito.

Art. 10 É permitido o uso de óculos:

- I – Para correção visual conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentar de forma discreta, acompanhando o formato do rosto;

II – Óculos de sol de uso opcional, devendo ser discretos, com armação nas cores preta, marrom, dourada, prateada ou grafite, com espessura de frente e lateral de até 20 mm (vinte milímetros), sendo vedada armação estilo gatinho ou com lentes laterais.

III – As lentes deverão ter cores preta, marrom ou esverdeada, sendo vedadas as espelhadas ou coloridas;

§1º Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

§2º O uso de adornos não pode pôr em risco o serviço e a saúde, higiene e segurança no trabalho;

§3º O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual ferimento ao próprio usuário.

Art. 11. As tatuagens são uma forma de modificação corporal, que consiste na alteração deliberada e permanente do corpo humano por razões não médicas, sendo de difícil remoção.



IV – Maquiagem:

- a) Não é permitido o uso de maquiagem.

V – Unhas:

- a) As unhas deverão ser, limpas e cuidadas, mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, não ultrapassando o limite do dedo;
- b) Não poderão ser pintadas, exceto com esmalte incolor.

VI – Acessórios ou adornos:

a) O uso de acessórios deverá observar as seguintes prescrições:

- 1. É permitido o uso de 1 (um) colar no pescoço, definido como corrente que tenha diâmetro mínimo de 50 cm, desde que esse ornamento seja metálico, dourado e/ou prateado,



- 2. Neste caso, deverá ser preso por coque baixo, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso complementar de gel fixador, de redes (redinhas) para prender o cabelo, presilhas tipo "tic-tac" ou grampos, mantendo harmonia com a cor dos cabelos e a discrição, de modo que não interfira com o uso correto do uniforme ou do equipamento;

c) Longo:

- 1. Cabelo cujo comprimento ultrapasse 5 cm (cinco centímetros) da parte superior da gola dos uniformes;
- 2. Preso por coque baixo, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso complementar de gel fixador, de redes (redinhas) para prender o cabelo, presilhas tipo "tic-tac" ou grampos, mantendo harmonia com a cor dos cabelos e a discrição, de modo que não interfira com o uso correto do uniforme ou do equipamento;
- 3. É permitido o uso de cabelo preso por "rabo de cavalo", por elástico revestido na cor preta, exclusivamente na área administrativa da SEMURB, durante o desempenho dos serviços administrativos e/ou prática desportiva;
- 4. As Agentes de Trânsito motociclistas, com cabelos longos, deverão usar trança única, pendente na parte posterior e inferior da cabeça (na altura da nuca);

d) Geral

- 1. O cabelo deve apresentar-se aseado e cuidado, penteado de forma simples e discreta, quando pintado, deve apresentar cor natural;
- 2. O comprimento da franja, quando solta, não deve exceder a linha das sobrancelhas e não deve ser visível quando do uso correto da cobertura;
- 3. Não são permitidos adornos de cabelo, exceto os necessários para o cumprimento do disposto no presente Código de Conduta;
- 4. É vedado o uso de:
 - 4.1. Corte rente ao couro cabeludo (raspado), ou mais baixo que o estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 7º, ressalvados os casos de lesões, de queda acentuada e precoce dos cabelos ou em decorrência de tratamento médico, mediante parecer do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho – DTMST;
 - 4.2. Quaisquer postiços (perucas, apliques, etc), ressalvados os casos de lesões, de queda acentuada e precoce dos cabelos ou em decorrência de tratamento médico que implique no



- b) É vedado o uso de:
 - 1. Piercing;
 - 2. Gargantilha;
 - 3. Bracelete (peça que se mantém ajustada e fixa no braço)
 - 4. Adornos de tornozelos;
 - 5. Bótons ou pins sobrepostos a qualquer peça de uniforme, excluindo-se os símbolos das campanhas públicas, aderidas pela SEMURB, utilizado na gola esquerda do uniforme;
 - 6. fone de ouvido com fio, sendo permitido somente nos modelos sem fio, auriculares e intra-auriculares, nas cores preta, cinza ou branca, desde que não esteja realizando controle de fluxo, fiscalização, atendimento de ocorrências, na condução de viaturas ou em ações educativas de trânsito.

Art. 10 É permitido o uso de óculos:

- I – Para correção visual conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentar de forma discreta, acompanhando o formato do rosto;

II – Óculos de sol de uso opcional, devendo ser discretos, com armação nas cores preta, marrom, dourada, prateada ou grafite, com espessura de frente e lateral de até 20 mm (vinte milímetros), sendo vedada armação estilo gatinho ou com lentes laterais.

III – As lentes deverão ter cores preta, marrom ou esverdeada, sendo vedadas as espelhadas ou coloridas;

§1º Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

§2º O uso de adornos não pode pôr em risco o serviço e a saúde, higiene e segurança no trabalho;

§3º O uso discreto de qualquer tipo de adorno, para os padrões de normalidade e aceitabilidade, é aquele que, se tiver que despertar atenção, terá de ser pela sua sobriedade, requinte e beleza, sem causar alarde ou sobressalto, ressaltando-se que o uso exagerado e/ou o uso de adornos indistintamente, além de indiscreto, compromete a segurança pessoal, uma vez que pode servir de instrumento para se perpetrar eventual ferimento ao próprio usuário.

Art. 11. As tatuagens são uma forma de modificação corporal, que consiste na alteração deliberada e permanente do corpo humano por razões não médicas, sendo de difícil remoção.





I – Os Agentes de Trânsito poderão apresentar tatuagem, exceto quando:

- Divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos;
- Fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
- Fizer alusão à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- Fizer alusão à ideia ou ato libidinoso;
- Fizer alusão à ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

II – Apesar de não ser proibida, é desaconselhado apresentar tatuagens na cabeça, no rosto, incluindo fora e dentro das pálpebras, da boca e das orelhas, no pescoço, acima da linha da camisa, e nas mãos, abaixo da parte superior do corpo;

III – Não é permitido esconder as tatuagens com ligaduras ou maquiagem, de modo a transparecer que se encontram em situação regular;

Art. 12. Não é permitida qualquer outra forma de alteração corporal, voluntária, tais como:

- Orifícios aumentados no lóbulo da orelha, que sejam maiores que 0,6 mm;
- Alterações nas orelhas (ou "eliffing");
- Escarificação (corte para criar cicatrizes intencionais);
- Implante subcutâneo em partes do corpo que fiquem expostas quando o agente estiver trajando qualquer uniforme;

CAPÍTULO III

CONDUTA PROFISSIONAL

Art. 13. As prescrições deste Código aplicam-se às situações diárias da vida profissional e, em alguns casos, privada, estando o Agente de Trânsito de serviço ou não, em sociedade, nas cerimônias e solenidades de diversas naturezas.

Art. 14. O uniforme é o símbolo da autoridade representada pelo Agente de Trânsito, sendo que o uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva de todo efetivo lotado na SEMURB, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da



§ 1º Cabe ao Coordenador de Mobilidade Urbana encaminhar a proposta de modelo de distintivo ao Secretário de Mobilidade Urbana, com a descrição detalhada da composição do conjunto.

§ 2º O Secretário de Mobilidade Urbana julgará da conveniência ou não, da criação, adoção e/ou uso do distintivo proposto.

Art. 27. Respeitados os existentes que se enquadrarem nos ditames deste Decreto, não se criarão distintivos ou breves para cursos cuja Instituição não esteja enquadrada no inciso II do artigo 24.

Art. 28. A SEMURB poderá adotar os distintivos de cursos de outros estabelecimentos de ensino, não citados no inciso II do artigo 24, para os seus integrantes ali diplomados, respeitadas as normas especificadas para o seu uso e ressalvados os casos adiante citados:

§ 1º A adoção se fará por homologação através de Portaria, com autorização para o uso de distintivo, emitida pelo Secretário de Mobilidade Urbana e a devida publicação.

§ 2º A adoção de novos distintivos se dará após análise de pedido encaminhado pelo interessado, contendo o original ou a cópia do certificado ou diploma do curso, em que é anexado o próprio distintivo ou seu desenho detalhado, neste caso especificando dimensões reais, cores e material em que é confeccionado.

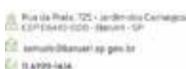
§ 3º À vista destes documentos, o Secretário de Mobilidade Urbana emitirá parecer fundamentado, visando a aprovação e inclusão da nova peça ao rol de distintivos permitidos.

Art. 29. São autorizados para uso na SEMURB os distintivos de curso, já regulamentados pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), desde que respeitadas as formas de uso constantes nesta norma.

Art. 30. Poderão usar os distintivos de cursos os Servidores diplomados:

I – Nos casos do art. 24, "ex-offício", após a diplomação em solenidade ou, quando não houver esta, após a publicação do termo de encerramento do curso ou documento equivalente do estabelecimento de ensino frequentado;

Parágrafo Único: É vedado ao Servidor da SEMURB o uso de distintivo de curso realizado em outros estabelecimentos não homologados e/ou de instituições privadas.



§2º. Os Brasões:
I – Brasão do Município de Barueri;

	O Brasão de Armas de Barueri é de uso exclusivo do Poder Público Municipal, devendo ser utilizado obrigatoriamente nos papéis, documentos e correspondência oficial, no Gabinete do Prefeito Municipal, na sala de Sessões da Câmara dos Vereadores e nos estabelecimentos oficiais de ensino, e facultativamente na fachada dos edifícios públicos, nos veículos oficiais e nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.	Prefeitura Municipal de Barueri.
--	---	----------------------------------

DESCRIÇÃO

O Brasão de Armas da Cidade e Município de Barueri, foi idealizado pelo Dr. Lauro Ribeiro Escobar, do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, oficializado pela Lei n.º 112/73, e assim se descreve:

Escudo redondo, de blau, com uma faixa ondulada de prata, encimada por uma roda dentada, acompanhada de duas flores de lis, tudo do mesmo;

Em ponta, dois canhões do Século XVII, desmontados, do segundo, postos em aspas;

Chefe de ouro, com a Cruz da Ordem de Cristo acompanhada de dois quinquêfólios de goles.

O escudo é encimado por coroa mural de prata com oito torres, suas portas abertas de goles e tem como suportes, à destra, uma haste de cana de açúcar folhada e à sinistra uma haste de milho, folhada e espigada, ambas ao natural. Listel de blau trazendo o topônimo BARUERI de prata.

O Brasão acima descrito tem a seguinte interpretação:

O escudo redondo, ou ibérico, era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e a sua adoção representa homenagem do Município de Barueri aos primeiros colonizadores e desbravadores de nossa Pátria.

O blau (cor azul) simboliza em heráldica a justiça, beleza, doçura, nobreza, recreação, vigilância, serenidade, constância, dignidade, firmeza, incorruptibilidade, zelo e lealdade, atributos do município e dos administradores.

A faixa ondulada de prata representa o rio Tietê, de relevante importância para o desbravamento dos sertões e a conquista do vasto território brasileiro, que banha Barueri e por onde singraram



disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da instituição junto à opinião pública.

Art. 15. A SEMURB fornecerá gratuitamente os uniformes de uso obrigatório a todos os seus componentes.

Art. 16. O uso dos uniformes prescritos neste Decreto constitui privilégio absoluto dos integrantes da SEMURB.

Parágrafo Único: É permitido à empresa que confeccionar os uniformes, possuir em suas dependências, os materiais restritos de uso dos integrantes da SEMURB.

Art. 17. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos uniformes peças, artigos, insígnias, condecorações ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento ou em ato oficial do Secretário da Pasta.

Art. 18. O zelo e o capricho com as peças de uniforme é demonstração do ânimo profissional e respeito aos cidadãos e amor a causa pública, entre esses cuidados estão a limpeza, a manutenção, o brilho dos metais e o polimento dos calçados.

Art. 19. Ao Secretário de Mobilidade Urbana caberá baixar os atos complementares a este Decreto, relativamente aos seguintes assuntos:

- Modificação de detalhes do uniforme, ou alteração do material de confecção de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
- Uniformes e peças para atividades especializadas.

CAPÍTULO IV

DAS CONDECORAÇÕES, DISTINTIVOS E BREVÊS

Art. 20. Condecorações são peças que expressam sinal de distinção honrosa, símbolo ou insígnia, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando-se em consideração do mérito de cada agraciado.



CAPÍTULO V

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 31. O ingresso e permanência de servidores e outros funcionários prestadores de serviço, obedecerão às seguintes regras gerais:

I – Em dias de folga, em horário administrativo, a qualquer horário em convocações ou eventos extraordinários, ocorrerá pelo tempo necessário à solução do objetivo determinante da visita;

II – Para a assunção do serviço bem como o término do plantão;

III – Não se admitirá que servidores municipais e funcionários prestadores de serviço ingressem ou permaneçam nas Unidades da SEMURB em trajas:

- Sumários (calções de banho, maiôs, biquínis ou similares);
- Que mesmo não sendo sumários, revelem ou realcem partes íntimas;
- Elaborados em tecidos transparentes e decotes profundos;
- Minissaiia, shorts, vestido curto ou que revelem ou realcem partes íntimas;
- Sem camisa;
- Que mesmo não se enquadrando nos quesitos acima, de alguma forma, não se coadunem com o ambiente de uma repartição Municipal.

Parágrafo Único: Para a prática de esportes e manutenção de viaturas deverá ser dada fiel observância ao disposto neste regulamento de uniformes.

Art. 33. O Secretário de Mobilidade Urbana determinará, através de norma interna, a regulamentação do uniforme dos Alunos:

- No curso de ingresso (Curso de Formação);
- Nos cursos de acesso às classes, previstos no artigo 73 da Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023.

Art. 33. Os transgressores destas normas deverão ser enquadrados disciplinarmente no que dispõe o Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito de Barueri.



II – Escudo da SEMURB:

os batelões dos bandeirantes.

A prata é símbolo da felicidade, pureza, candura, lisura, verdade, franqueza, amizade e integridade.

A roda dentada é o símbolo da indústria, sustentáculo da economia do município e responsável pelo seu progresso.

As flores-de-lis de prata, atributo de Nossa Senhora, evocam Nossa Senhora da Escada, padroeira do município, e a capela que deu origem ao povoado.

Os dois canhões de prata, do século XVII, estão a indicar a época de fundação do povoado, assim como os contingentes militares sediados no município.

Em heráldica simbolizam fortaleza de ânimo, virtude dos que contribuíram para o progresso de Barueri.

Em chefe, parte superior do escudo, o metal ouro significa riqueza, esplendor, glória, nobreza, poder, força, soberania e mando.

A Cruz da Ordem de Cristo, sob cuja invocação arribaram ao Brasil as naus do descobridor, desenhada em suas velas, também lembra a capela humilde erguida pelos jesuítas José de Anchieta e João de Almeida para a catequese dos silvícolas.

Os quinquêfólios de goles (vermelho), evocam as boninas que abundavam na região e que, segundo alguns estudiosos, deram origem ao topônimo Barueri, que significaria Flor Vermelha que encanta.

A coroa mural é o símbolo da emancipação política.

As portas abertas nas torres visíveis, proclamam o caráter hospitaleiro do povo de Barueri.

As hastas de cana de açúcar e milho atestam a importância da agricultura nos primórdios do povoamento da região.

No listel, o topônimo Barueri identifica o município de que é símbolo o brasão, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa.



Art. 21. Os Agentes de Trânsito poderão usar distintivos de cursos em seus uniformes, ficando excluído o uso de qualquer outro símbolo, não previstos neste regulamento.

Art. 22. Distintivos de cursos representam ciclos de estudos efetuados por Servidores Municipais em qualquer época, em estabelecimentos de ensino e são, sempre, características do grau de profissionalização de quem os ostenta.

Art. 23. Consideram-se ciclos de estudos, em estabelecimentos de ensino a que se refere o artigo anterior, os cursos oficiais realizados presencialmente ou à distância na seguinte conformidade:

- Na SEMURB;
 - Em outros estabelecimentos de ensino, sendo estes:
 - SENAP/MJ – Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
 - Instituições Guardas Municipais, órgãos de Trânsito e Defesa Civil;
 - Forças Armadas;
 - Policia Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil;
 - Corpo de Bombeiros Militar;
 - Estabelecimentos de ensino civil, oficialmente reconhecidos pelo MEC;
 - Estabelecimentos de ensino civil e militar, de outras nações.
- Parágrafo Único: Os cursos ministrados pela SEMURB são aqueles instituídos, ou que venham a sê-lo, na forma da legislação em vigor, e realizados sob os seus auspícios, na própria Secretaria, ou em entidade que com ela mantenha acordo, convênio ou contrato.

Art. 24. Os distintivos serão criados por ocasião da instituição do curso, a sua aprovação se dará imediatamente depois de atendida esta formalidade.

Art. 25. Na confecção dos Distintivos, o seu criador seguirá os padrões básicos de confecção quanto às cores, componentes e materiais tradicionalmente utilizados pela SEMURB, obedecendo as regras heráldicas, que expressem coerência com a filosofia do curso.

Art. 26. Quando um curso comportar em seu currículo ações não diferenciadas para "Posto, Graduação e Classe", o distintivo será comum em sua cor e material, metal cromado e polido.



CAPÍTULO VI

DOS SÍMBOLOS, BRASÕES, ESCUDOS E LOGOTIPOS UTILIZADOS

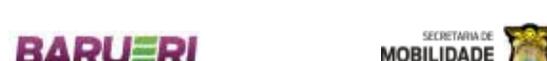
SEÇÃO I

DOS SÍMBOLOS

Art. 34. São utilizados no âmbito da SEMURB, em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas no presente Decreto:

§1º Os Símbolos:
I – Bandeira do Município de Barueri:

	USO	POSSE
	Na manga esquerda dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 6 cm do início da manga.	Obrigatória
DESCRIÇÃO		
A Bandeira de Barueri, oficializada pela Lei n.º 112/73, assim se descreve: De formato retangular, esquartelada em sautor. O primeiro, de azul, com uma flor de lis de branco. O segundo, de amarelo, com a Cruz da Ordem de Cristo. O terceiro, de amarelo, com um quinquêfólio de vermelho. O quarto, de azul, com uma roda dentada de branco e carregada ao centro de um círculo de branco e este do Brasão de Armas. O simbolismo dos elementos heráldicos da bandeira é o mesmo do Brasão de Armas.		



II – Escudo da SEMURB:

O escudo da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, para os fins deste Regulamento, será usado obrigatoriamente nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço na SEMURB em missões ou cursos fora do alcance da jurisdição municipal;

Deverá ser usado excepcionalmente do lado esquerdo, medindo 60mm de largura x 55mm de altura com borda de 2mm na cor preta a 150mm da costura do ombro na Gandola Operacional, Camisa Polo, Bata ou na Sobrecasaca para composição dos seguintes uniformes:

- Padrão Operacional;
- Padrão GART;
- Padrão Técnico;
- Padrão Gestante;
- Padrão Gala

Escudo tipo polonês de ouro. Acostado no coração do escudo está o Brasão das Armas de Barueri em suas formas e cores conforme descreve a Lei Municipal nº112/73. Atrás do Brasão das Armas de Barueri está um resplendor com 72 (setenta e dois) raios luminosos. Encimado ao Brasão das Armas de Barueri está um listel de ouro contendo a designação "SEMURB" (sigla da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri) e abaixo outro listel de ouro contendo a designação "SEGURANÇA VIÁRIA". Rematado ao conjunto do escudo estão duas asas abertas e estilizadas; no centro delas está uma estrela de cinco pontas dentro de um círculo; tudo de ouro. No entorno do escudo está uma bordadura de sabre (preto) estilizada na forma do conjunto completo.





A cor ouro – Significa constância e fidelidade.
A cor preta (sable) – Significa austeridade, prudência e sabedoria.
As asas estilizadas com a estrela de cinco pontas – Significam a agilidade e a vigilância no cumprimento da missão de bem cuidar e fiscalizar o sistema viário de Barueri.

III – Escudo do Departamento de Transportes Diferenciados;

USO	POSSE
O Escudo do Departamento de Transportes Diferenciados, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço no SEMURB, em missões ou cursos fora do alcance da circunscrição municipal. Na manga direita dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 2 cm da costura do ombro.	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Transportes Diferenciados

DESCRIÇÃO

Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Na destra do primeiro campo está postado o veículo de táxi, em branco. Atrás dele um ônibus escolar, em ouro. Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais. No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição “TRANSPORTES DIFERENCIADOS”.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações.
- Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo.
- Ouro – Constância e fidelidade;



DESCRIÇÃO

Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Na destra do primeiro campo está postado ao centro a Letra “E”, em branco, tendo em seu entorno uma engrenagem, também branca, que traz consigo uma rua de mão dupla nas suas cores. Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição: “ENGENHARIA DE TRÁFEGO”.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações. Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo;
- Ouro – Constância e fidelidade;
- Preto (sable) – Austeridade, prudência e sabedoria;
- Engrenagem – Símbolo da Engenharia.
- Letra “E” – Simboliza a letra inicial de Engenharia e é uma referência à sinalização viária vertical (regulamentação de estacionamento – R6b).
- O tracejado, em ouro, sobreposto à placa R6b é uma referência à sinalização viária horizontal (linha de divisão de fluxos opostos – LFO-2).

VI – Escudo da Divisão de Operações e Fiscalização;

USO	POSSE
No Escudo do Departamento de Operações e Fiscalização, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego

DESCRIÇÃO

Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Na destra do primeiro campo está postado o Agente de trânsito, com gesto indicativo de parada obrigatória. Atrás dele uma viatura de trânsito, em ouro. Acima dos dois o Monumento à Solidariedade – monumento situada próxima à Rodovia Castello Branco no acesso do Km 26 da entrada da cidade, a obra caracteriza-se pela robustez da insígnia BARUERI com letras de 3,00m de altura, em contraste com a esbeltez dos elementos verticais que compõem os pedestais que sustentam as duas figuras em bronze, num gesto de manifestar solidariedade: “A de cima estendendo os braços em ajuda à de baixo.” Os elementos verticais de concreto na cor bege-travertino são também vertedouros d’água, sendo a insígnia formada por lascas sobrepostas de pedra-madeira, na cor branca.

Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição “OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO”.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras, as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações;
- Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo;



Na destra do primeiro campo está postado um globo amilar com dois ramos de louro, tudo em ouro, e o símbolo da “Administração” ao centro, em branco. Globo amilar com os ramos de louro e o símbolo da administração – A esfera amilar representa o departamento e suas armilas as divisões. Os ramos de louro representam proteção e segurança. O símbolo da Administração representado por quatro flechas, sendo duas voltadas ao centro, indicando para um ponto comum os objetivos e as flechas laterais indicando as metas a serem atingidas.

Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais. SEMURB – Topônimo que por si só representa a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Via pública municipal – Representa o campo de atuação principal. Faixa de pedestre – Representa a garantia de um trânsito seguro, objetivando a missão de proteção à vida e a incolumidade das pessoas.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações.
- Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo.
- Ouro – Constância e fidelidade;
- Preto (sable) – Austeridade, prudência e sabedoria;

VIII – Escudo do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito

USO	POSSE
O Escudo do Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço na SEMURB, em missões ou cursos fora do alcance da circunscrição municipal. Na manga direita dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 2 cm da costura do ombro.	Obrigatório para o efetivo lotado no Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito



Preto (sable) – Austeridade, prudência e sabedoria;
Veículo de táxi e ônibus escolar – Representam os serviços prestados por este departamento.
Via pública municipal – Representa o campo de atuação principal.
Faixa de pedestre – Representa a garantia de um trânsito seguro, objetivando a missão de proteção à vida e a incolumidade das pessoas.
SEMURB – Topônimo que por si só representa a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa.

IV – Escudo do Departamento de Educação para o Trânsito

USO	POSSE
O Escudo do Departamento de Educação para o Trânsito, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço na SEMURB, em missões ou cursos fora do alcance da circunscrição municipal. Na manga direita dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 2 cm da costura do ombro.	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Educação para o Trânsito

DESCRIÇÃO

Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Na destra do primeiro campo está postado o globo amilar, em ouro, e o livro aberto atrás deste, em branco. Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição “EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO”.



USO	POSSE
No Escudo do Departamento de Operações e Fiscalização, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego

DESCRIÇÃO

Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Na destra do primeiro campo está postado o Agente de trânsito, com gesto indicativo de parada obrigatória. Atrás dele uma viatura de trânsito, em ouro. Acima dos dois o Monumento à Solidariedade – monumento situada próxima à Rodovia Castello Branco no acesso do Km 26 da entrada da cidade, a obra caracteriza-se pela robustez da insígnia BARUERI com letras de 3,00m de altura, em contraste com a esbeltez dos elementos verticais que compõem os pedestais que sustentam as duas figuras em bronze, num gesto de manifestar solidariedade: “A de cima estendendo os braços em ajuda à de baixo.” Os elementos verticais de concreto na cor bege-travertino são também vertedouros d’água, sendo a insígnia formada por lascas sobrepostas de pedra-madeira, na cor branca.

Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição “OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO”.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras, as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações;
- Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo;



Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri.

Na destra do primeiro campo está postado uma águia rasante, voltada à sinistra, em ouro, segurando um raio branco em suas garras.

Na sinistra do primeiro campo está postado o Brasão da SEMURB – Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, nas suas cores e formas originais.

No segundo campo em sable (preto) está a figura de uma via pública com uma faixa de pedestres, e na sua base está inscrito “SEMURB”.

Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição GART – abreviação de Grupamento de Ações Rápidas de Trânsito.

O Escudo possui as seguintes cores e figuras, as quais representam:

- Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações;
- Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo;
- Ouro – Constância e fidelidade;
- Preto (sable) - Austeridade, prudência e sabedoria;
- Águia rasante - Simboliza o patrulhamento viário realizado por motociclistas, com um olhar de vigilância e obstinação em alcançar seu objetivo;
- Raio - Sob o controle da água, em suas garras, representa agilidade e determinação nas ações;

Via pública municipal - Representa o campo de atuação principal;

Faixa de pedestre - Representa a garantia de um trânsito seguro, objetivando a missão de proteção à vida e a incolumidade das pessoas;

SEMURB - Topônimo que por si só representa a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa



O Escudo possui as seguintes cores e figuras, as quais representam:
Branco - A lisura, a firmeza e a integridade das ações;
Azul (blau) - A justiça, o saber, a perseverança, a vigilância e zelo;
Ouro – Constância e fidelidade;
Preto (sable) – Austeridade, prudência e sabedoria;
Globo amilar - A esfera amilar representa o departamento e suas armilas as seções;
Livro aberto - Simbolizando a missão da educação, qual seja a de desenvolver, estimular e orientar a Educação para o Trânsito;
Via pública municipal – Representa o campo de atuação principal;
Faixa de pedestre – Representa a garantia de um trânsito seguro, objetivando a missão de proteção à vida e a incolumidade das pessoas;
SEMURB – Topônimo que por si só representa a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa.

V – Escudo da Divisão de Engenharia de Tráfego

USO	POSSE
O Escudo do Departamento de Engenharia de Tráfego, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço na SEMURB, em missões ou cursos fora do alcance da circunscrição municipal. Na manga direita dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 2 cm da costura do ombro.	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Engenharia de Tráfego



Ouro – Constância e fidelidade;
Preto (sable) – Austeridade, prudência e sabedoria;
Agente de trânsito – Figura representativa da autoridade de trânsito municipal, cujo objetivo é garantir a fluidez, a segurança viária e a incolumidade das pessoas;
Viatura de trânsito – Veículo caracterizado com luzes intermitentes, destinado ao patrulhamento viário;
Arco do Boulevard Central – Um dos símbolos de Barueri, localizado na região central;
Via pública municipal – Representa o campo de atuação principal;
Faixa de pedestre – Representa a garantia de um trânsito seguro, objetivando a missão de proteção à vida e a incolumidade das pessoas;
SEMURB – Topônimo que por si só representa a Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, dispensando quaisquer outros dizeres, pelo que o nome em si já significa.

VII – Escudo da Divisão de Administração

USO	POSSE
O Escudo do Departamento de Administração, para os fins deste Regulamento, será usado nos uniformes descritos por servidores investidos no cargo efetivo de Agente de Trânsito, ou ainda quando designados para cargos em comissão ou função de confiança em serviço na SEMURB, em missões ou cursos fora do alcance da circunscrição municipal. Na manga direita dos uniformes da SEMURB, sendo fixado a 2 cm da costura do ombro.	Obrigatório para o efetivo lotado no Departamento de Administração



Escudo peninsular português, cortado e o primeiro campo partido nas cores blau (azul) e ouro, que representam as cores da bandeira de Barueri. Acima do escudo, está uma faixa de sable (preto) contendo a inscrição: “ADMINISTRAÇÃO”.



SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E REGRAS DE USO DOS UNIFORMES

Art. 35. Os uniformes da SEMURB contidos neste regulamento são descritos, organizados em códigos e classificados conforme tabelas.

§ 1º O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é fator primordial na apresentação individual e coletiva do Agente de Trânsito, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da SEMURB.

§ 2º Os uniformes estabelecidos neste Regulamento têm por finalidade principal caracterizar o Agente de Trânsito, permitindo, à primeira vista, distinguir o exercício da missão constitucional de fiscalização de trânsito, bem como seus postos e graduações, nos Quadros e Qualificações a que pertencem.

§ 3º Os uniformes estabelecidos neste Regulamento são de uso exclusivo da SEMURB.

§ 4º Fica vedado, no âmbito da Administração direta ou indireta do Município, o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da SEMURB;

§ 5º Ao Agente de Trânsito, inativo ou não, detentor de cargo eletivo do Poder Legislativo Municipal, poderá ser autorizado o uso do uniforme, durante suas atividades ou nas sessões da respectiva Casa Legislativa, desde que compatível com o traje exigido pelo Regimento Interno.

§ 6º A autorização de que trata os parágrafos anteriores é dada pelo Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri.

Art. 36. Ao Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri compete:

I – A criação, modificação ou extinção de uniformes formais, especiais, administrativos, operacionais básicos, específicos, de treinamento físico, de serviços gerais, peças complementares, peças substitutivas e equipamentos;

II – A criação, modificação ou extinção de distintivos, estandartes e bandeiras-insígnias de comando;



III – A modificação de detalhes dos uniformes e do material de confecção, de acordo com a evolução tecnológica ou as disponibilidades de mercado.

Art. 37. A fiscalização das lojas de confecções e estabelecimentos congêneres que comercializam os uniformes da SEMURB (peças, acessórios, agasalhos, distintivos, insígnias e condecorações), será regulamentada em norma específica.

Art. 38. É vedado alterar as características dos uniformes ou sobrepor, a estes, peças, artigos, insígnias ou distintivos, de quaisquer naturezas, não previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único. Excetuam-se os equipamentos de proteção individual, aprovados pelo Secretário de Mobilidade Urbana, que poderão ser usados, exclusivamente, em operações em que se faça necessário seu uso.

Art. 39. O Agente de Trânsito que comparecer a solenidades deverá fazê-lo no uniforme previsto, devendo observar a regra de correspondência prevista no artigo 50 e seguintes.

Art. 40. Cabe ao Secretário de Mobilidade Urbana baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

- I** – Descrição das peças dos uniformes e especificação do material usado na sua confecção, no sentido de obter a máxima uniformidade de cores e qualidade;
- II** – Uniformes e peças para as atividades especializadas;
- III** – Insígnias, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO VII

DOS UNIFORMES

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 41. A presente Seção trata da classificação e identificação dos uniformes.

III – Medalhas e ordens honoríficas em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija smoking, summer, ou dinner-jacket aos civis (obrigatório);

IV – Bandeira do município de Barueri no braço esquerdo;

V – Logomarca da Seção no braço direito.

§ 4º Seu uso dar-se-á em atividades sociais, onde for exigido o rigor.

§ 5º O uso da vestimenta de inverno deve ser de maneira discreta, sob os uniformes que a compõem, nos dias de baixa temperatura.



SEÇÃO III
DO UNIFORME PADRÃO OPERACIONAL

Art. 50. A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Operacionais da SEMURB.

8	Óculos de acrílico	Uso e posse do efetivo operacional em viaturas de quatro rodas;
9	Luvas de raspa	Uso e posse do efetivo operacional em viaturas de quatro rodas;
10	Touca	No tecido em lã ou similar, de cor preta, de uso facultativo do efetivo, quando normatizado pelo Secretário da SEMURB para serviços sob condições climáticas de baixa temperatura;
11	Luva	Na cor preta, no tecido em lã ou similar, para serviços sob condições climáticas de baixa temperatura;
12	Manguito	Cor Preta, de uso facultativo do efetivo
OBSERVAÇÕES: A utilização da bota tipo "galocha" só é permitida quando da utilização do conjunto impermeável.		

1 – Jaqueta Operacional



Art. 42. A classificação dos uniformes dar-se-á de acordo com sua formalidade e finalidade.

Art. 43. Os uniformes poderão ser:

I – Especiais:

a) Formais ou de Gala.

II – Operacionais:

a) Agentes de Trânsito Motorizado Quatro Rodas e Atividades com Moto;

b) Agentes de Trânsito da Engenharia de Tráfego;

c) Agentes de Trânsito Gestantes.

III – Treinamento físico.

Art. 44. Todos os uniformes possuem uma composição básica que o caracteriza, podendo esta ser alterada, por meio de peças complementares e ou substitutivas, dependendo do caso, levando-se em consideração a necessidade do usuário ou a modalidade da atividade.

Art. 45. As peças complementares, de uso facultativo ou obrigatório, conforme o caso, serão usadas de acordo com a necessidade ou a situação, a atividade ou quando o serviço a ser executado exigir, como a jaqueta, o conjunto impermeável, o cachecol, as luvas (todas de uso facultativo), o braçal, etc.

Art. 46. As peças substitutivas são usadas em substituição às peças da composição básica, a fim de se adequar à atividade que será realizada.

Parágrafo Único. As peças substitutivas específicas são aquelas usadas em substituição às peças da composição básica, que caracterizam as atividades, as modalidades, como as toucas em substituição ao gorro com pala, o gorro com pala em substituição ao capacete de motociclista, a bota cano alto em substituição a bota preta cano curto, etc.

Art. 47. A posse dos uniformes poderá ser facultativa ou obrigatória, condicionada a Graduação do Agente de Trânsito e a atividade que desempenha.

Art. 51. A composição, a posse e o uso dos uniformes Operacionais obedecem às seguintes prescrições:

§ 1º Sua posse será obrigatória a todos os integrantes da SEMURB, do Coordenador de Trânsito ao Agente de Trânsito mais moderno, inclusive durante o Curso de Formação.

§ 2º Sua composição consistirá em:

I – Cobertura na cor preta, identificada com o logotipo padrão da SEMURB;

II – Gandola manga curta cor predominante preta e amarelo esverdeado¹ fluorescente com fios vivos refletivos para períodos noturnos;

III – Gandola manga longa de verão, cor predominante preta e amarelo fluorescente com fios vivos refletivos para períodos noturnos;

IV – Camiseta meia manga preta com gola careca e logotipo da SEMURB;

V – Calça operacional na cor preta com fios vivos refletivos para períodos noturnos;

VI – Cinto social de passeio em poliamida na cor preta;

VII – Meias na cor preta;

VIII – Botas pretas, cano curto.



¹ https://pt.wikipedia.org/wiki/Amarelo_esverdeado, acessado em 10/10/2023.

2 – Conjunto Impermeável



3 – Bota Impermeável



SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE E DO USO DOS UNIFORMES FORMAIS OU DE GALA

Art. 48. A presente Seção trata da composição e posse dos uniformes Formais ou de Gala.

Art. 49. A composição, a posse e o uso dos uniformes Formais ou de Gala obedecem às seguintes prescrições:

§ 1º Sua posse será obrigatória para o Coordenador de Trânsito, Agentes de Trânsito Superintendentes, Gerentes de Área; sendo opcional para os Agentes de Trânsito Gerente de Setor, Assistentes de Operações e demais Agentes de Trânsito.

§ 2º Sua composição consistirá em:

I – Quepe preto (com faixa amarela obrigatória para os Superintendentes, Gerentes de Área, Gerentes de Setor e Assistentes de Operações. A faixa será preta para os demais Agentes de Trânsito);

II – Túnica preta;

III – Platinas removíveis fundo preto;

IV – Gravata horizontal preta;

V – Calça preta;

VI – Cinto preto;

VII – Meias pretas;

VIII – Sapatos pretos.

§ 3º Seus acessórios consistirão em:

I – Insígnia:

a) bordada em fio, disposta diretamente nas platinas removíveis, em medida normal.

II – Distintivo:

a) Moldado em metal, de uso obrigatório para o curso de formação (lado direito do peito) e para o brasão do SEMURB (lado esquerdo do peito);

b) Distintivo moldado em metal de curso de especialização (facultativo);

Tabela 1 – equipamento de proteção individual e peças complementares

ITEM	PEÇAS COMPLEMENTARES	POSSE, USO e DESCRIÇÃO
1	Jaqueta Operacional	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço operacional; No tecido poliamida Na cor preta (predominantemente preta e amarelo esverdeado fluorescente) e fios vivos refletivos para períodos noturnos;
2	Conjunto Impermeável	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço operacional; nas cores preta e amarelo esverdeado fluorescente e faixas refletivas noturnas, para serviços sob condições climáticas de chuva;
3	Bota impermeável na cor preta	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço operacional; De borracha tipo "galocha", para serviços sob condições climáticas de chuva;
4	Cinturão operacional	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço operacional; Em polipropileno na cor preta, com os complementos: Porta HT em couro com correia para fixação no ombro; Porta Tonfã; Porta Lanterna; Fiel retrátil para fixação de apito; Quatro presilhas para sustentação;
5	Colete refletivo	Todos os integrantes da SEMURB (Agentes de Trânsito com dizer – TRANSITO e os funcionários em comissão com o dizer - SEMURB) quando escalados em serviço operacional;
6	Colete Balístico	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço operacional; A capa do Colete Balístico deverá ser na cor preta e amarelo esverdeado fluorescente;
7	Cachecol	No tecido em lã ou similar, na cor preta, de uso facultativo, para serviços sob condições climáticas de baixa temperatura;

4 – Cinturão Operacional



5 – Colete Refletivo:

a) Cargos em comissão e Civis



b) Agentes de Trânsito



6 – Colete Balístico



11 – Luva



12 - Manguito



Tabela IV – Uniforme Padrão Técnico

ITEM	UNIFORME PADRÃO TÉCNICO	USO
COMPOSIÇÃO PARA MASCULINO E FEMININO		
01	Cobertura (gorro com pala) na cor preta, identificada com o logotipo padrão do SEMURB, (facultado o uso sob determinação do superior hierárquico)	Em realização de serviços de natureza técnica sendo motorizado ou administrativo quando escalados no Departamento de Engenharia de Tráfego;
02	Camisa polo na cor verde musgo com tarjeta de identificação em velcro;	
03	Calça operacional na cor preta com faixas refletivas noturnas;	
04	Cinto de passeio na cor preta;	
05	Meias na cor preta;	
06	Botas pretas, cano curto;	
07	Camisa preta, com gola careca e logotipo SEMURB (para uso interno)	
OBSERVAÇÕES:		
Obrigatório para todo o efetivo escalado no Departamento de Engenharia de Tráfego.		



7 – Cachecol preto



CACHECOL DE LÃ - COR PRETA

8 – Óculos de Acrílico



Tabela II – Uniforme Operacional do Motociclista - GART:

ITEM	Uniforme Operacional do GART	USO
COMPOSIÇÃO PARA MASCULINO E FEMININO		
1	Capacete motociclista na cor preta;	Destinado aos Agentes em escala de serviço motorizado em motocicletas. Obrigatório para todo o efetivo do GART
2	Cobertura (gorro com pala) na cor preta, identificada na parte frontal com logotipo SEMURB, quando desembarcado da motocicleta;	
3	Camiseta meia manga preta com gola careca e logotipo da SEMURB;	
4	Gandola manga curta cor predominante preta e amarelo fluorescente com fios vivos refletivos para períodos noturnos;	
5	Gandola manga longa de verão, cor predominante preta e amarelo fluorescente com fios vivos refletivos para períodos noturnos;	
6	Identificação com velcro na gandola;	
7	Calça culote na cor preta;	
8	Cinto de passeio na cor preta;	
9	Cinturão operacional em polipropileno na cor preta;	
10	Braçal GART;	
11	Meias na cor preta;	
12	Botas cano longo;	
13	Jaqueta de Poliamida conforme descrito na tabela 1, com 05 proteções anatômicas internas, sendo 02 nos cotovelos, 02 nos ombros e 01 nas costas.	
OBSERVAÇÕES:		
A utilização da bota tipo "galocha" só é permitida quando da utilização do conjunto impermeável.		



Tabela V – equipamento de proteção individual e peças complementares

ITEM	PEÇAS COMPLEMENTARES	POSSE, USO e DESCRIÇÃO
01	Jaqueta Operacional na cor preta e fios vivos refletivos para períodos noturnos;	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do Departamento Técnico; Na cor preta e fios vivos refletivos.
02	Conjunto Impermeável	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do Departamento Técnico; nas cores preta e amarelo fluorescente e faixas refletivas noturnas, para serviços sob condições climáticas de chuva;
03	Bota impermeável	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do Departamento Técnico; De borracha tipo "galocha";
04	Touca	No tecido em lã ou similar; Na cor preta; Para uso do efetivo, quando normatizado pelo Secretário da SEMURB.

Tabela VI – Uniforme Administrativo

ITEM	UNIFORME ADMINISTRATIVO	USO
COMPOSIÇÃO PARA MASCULINO E FEMININO		
01	Gorro preto com pala*;	Nas atividades administrativas na SEMURB.
02	Gandola* ou camiseta com gola careca preta e logotipo da SEMURB;	
03	Calça preta;	
04	Cinto de passeio na cor preta;	
05	Meias pretas;	
06	Borzeguim preto* ou sapato preto (botas pretas, cano curto);	
07	Identificação com velcro na gandola ou camiseta de gola careca preta.	
OBSERVAÇÕES:		
* Obrigatório para todo efetivo masculino e feminino no exercício das funções administrativas externas.		

9 – Luvas de Raspa



10 – Touca preta



Tabela III – equipamento de proteção individual e peças complementares do GART:

ITEM	PEÇAS COMPLEMENTARES	POSSE, USO e DESCRIÇÃO
01	Conjunto Impermeável nas cores preta e amarelo fluorescente e faixas refletivas noturnas, para serviços em condições climáticas de chuva	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do GART; Nas cores preta e amarelo fluorescente e faixas refletivas noturnas, para serviços em condições climáticas de chuva;
02	Conjunto impermeável;	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do GART; nas cores preta e amarelo fluorescente e faixas refletivas noturnas, para serviços sob condições climáticas de chuva;
03	Bota impermeável de borracha para motociclista, tipo "galocha";	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do GART, para serviços sob condições climáticas de chuva;
04	Cachecol	No tecido em lã ou similar na cor preta, de uso facultativo, para serviços sob condições climáticas de baixa temperatura;
05	Luva de poliéster (meio dedo) com proteção – (obrigatório)	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do GART; Na cor preta.
06	Luvas de poliéster (fechada) com proteção	Todos os integrantes da SEMURB quando escalados em serviço típico do GART; Na cor preta. Para uso em dias frios.
07	Touca	No tecido em lã ou similar; Na cor preta; Para uso do efetivo, quando normatizado pelo Secretário da SEMURB.
08	Balaclava	No tecido em lã ou similar; Na cor preta; Para uso do efetivo, quando normatizado pelo Secretário da SEMURB.



Tabela VII – Uniforme de Condicionamento Físico

ITEM	UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	USO
COMPOSIÇÃO PARA MASCULINO		
COMPOSIÇÃO PARA FEMININO		
01	Camiseta meia manga preta com gola careca;	Camiseta meia manga preta com gola careca; Top na cor preta;
02	Bermuda térmica para treinamento na cor preta;	Bermuda térmica para treinamento na cor preta;
03	Calção para treinamento na cor preta;	Short na cor preta;
04	Meias brancas;	Meias brancas;
05	Tênis na cor preta	Tênis na cor preta;
06	Agasalho	Agasalho
OBSERVAÇÕES:		
Posse obrigatória para todo efetivo em atividades de condicionamento físico.		



I - Do Agasalho



Tabela VIII – Uniforme para Gestante

UNIFORME PARA GESTANTE	USO
1 Camiseta meia manga preta com gola careca e logotipo da SEMURB;	Durante período de gestação, nas atividades administrativas internas.
2 Bata na cor preta;	
3 Vestido preto;	
4 Identificação com velcro;	
5 Calçado na cor preta.	
OBSERVAÇÕES: Obrigatório para todas as gestantes da SEMURB;	



Art. 64. O tecido utilizado, formas de costura, cores, equipamentos, peças complementares e os detalhes pormenorizados dos uniformes citados neste Decreto, terão descrição detalhada nos respectivos editais de compras.

Art. 65. A confecção das insígnias, brevíssimas, divisas constantes neste Decreto serão definidas em Portaria específica que será elaborada pelo Secretário de Mobilidade Urbana quando assim o caso requerer.

Art. 66. Os símbolos definidos neste Decreto deverão ser representados através de réplicas em tamanho original, como Símbolo de Honra, para visitação e culto às tradições da Instituição, colocados em exposição em relicário próprio com acesso ao público na SEMURB.

Art. 67. Os integrantes do quadro da SEMURB que descumprirem o estabelecido por este Decreto, estarão sujeitos às sanções disciplinares, previstas em Regulamento Disciplinar próprio.

Art. 68. Fica criado o Quadro de Dísticos Hierárquicos anexo I, deste Decreto.
§1º A utilização é obrigatória a todo efetivo de cargo de provimento de agente de trânsito, em todos os seus níveis hierárquicos, conforme constante no "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Barueri".

§2º Deverão ser alocados nas "platinas" das gôndolas e jaquetas, localizadas em ambos os lados dos ombros destas.

Art. 69. Os casos omissos neste Decreto serão solucionados pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

Prefeitura Municipal de Barueri, ____ de ____ de 2023.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Art. 52. É facultado o uso do uniforme no deslocamento da residência para o serviço e vice-versa, sendo que, uma vez utilizado, é compulsória a utilização do uniforme completo e seus complementos durante o percurso.

Parágrafo Único: Nas atividades internas de expediente e administrativas é facultado:

- I – O uso do cinturão e seus complementos;
- II – O uso de gôndola em condições climáticas com temperaturas elevadas.
- III – O uso de camiseta polo na cor verde musgo em condições climáticas com temperaturas elevadas.

Art. 53. Poderá ser autorizado ao Agente de Trânsito a utilização de bolsa "BORNAL", modelo tipo socorrista, confeccionada em poliâmida, como item complementar nos uniformes: "PADRÃO OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO" ou "PADRÃO GART" para uso pessoal e transporte de equipamentos complementares, posicionado no lado direito para destro e esquerdo para canhoto;

Parágrafo Único. O bernal deverá ser obrigatoriamente na cor preta, conter fechamentos de reforço com tirantes e conectores de soltura rápida, com alça de mão e fitas que se encaixam aos coletes, mochilas e bolsas por meio do sistema MOLLE universal.

Art. 57. A aquisição dos distintivos e/ou brevíssimas, será feita às expensas dos interessados.

Art. 58. Fica expressamente proibido, o uso de distintivos ou brevíssimas de cursos em peças dos uniformes, os quais não estejam especificados e/ou homologados.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri.

SEÇÃO IV

POSSE E USO DE TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 60. É obrigatório o uso de identificação nominal de "posto e nome" ou "grau e nome", nos uniformes da SEMURB:

I – Nos uniformes, as tarjetas de identificação de tecido serão usadas sobre a pestana (tampa) no bolso direito, fixada simetricamente de tal forma que a parte superior coincida com o remate da linha inferior da costura da pestana;

II – A tarjeta deverá ser confeccionada em tecido, cor preta, fixada com fecho de contato do tipo "macho e fêmea" nas medidas aproximadas 105mm de largura x 20mm de altura, no interior o nome de guerra do Agente de Trânsito estampado ou bordado com linha na cor amarela fluorescente (para as funções descritas no §1º do art. 63) e na cor branca (para as funções descritas no §2º do art. 63), tendo a direita do nome o tipo sanguíneo estampado ou bordado com linha na cor vermelha.

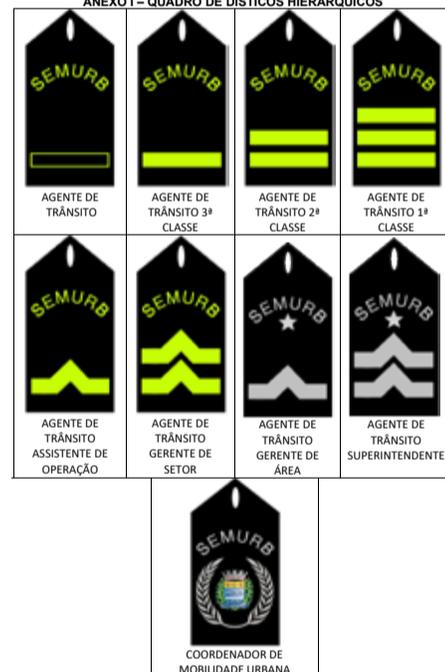
Parágrafo Único: No uniforme Padrão Técnico, onde é utilizada a camisa "tipo Polo", a identificação nominal descrita neste artigo poderá ser bordada diretamente na camisa, do lado direito do peito.

Art. 61. As prescrições para a confecção das tarjetas de identificação da SEMURB seguem as regras conforme abaixo especificado:

§1º. Ao Coordenador de Trânsito, Superintendente, Gerente de Área, Gerente de Setor, Assistente Operacional:



ANEXO I – QUADRO DE DÍSTICOS HIERÁRQUICOS



Art. 54. O Colete Refletivo é peça complementar de uso obrigatório dos uniformes "PADRÃO OPERACIONAL MASCULINO/FEMININO" e "PADRÃO GART" excepcionalmente sobre a Jaqueta Operacional de cor preta e ou Jaqueta de Motociclista de cor preta nas seguintes condições:

§ 1º Em atendimento de serviço motorizado nas viaturas duas ou quatro rodas ou ainda a pé nas seguintes naturezas:

- I – No serviço Operacional onde há a necessidade de interferência na Via e controle de fluxo;
 - II – Nas Operações e Eventos;
- § 2º** O uso do Colete Refletivo deixará de ser obrigatório com a disponibilização das jaquetas com o layout trazido neste regulamento.

Art. 55. A camiseta de manga curta na cor preta de gola careca poderá ser utilizada durante os serviços administrativos no âmbito das dependências internas dos Departamentos e Seções da SEMURB, no âmbito interno, a critério do Diretor/Encarregado da Seção;

SEÇÃO III

DOS DISTINTIVOS E BREVÉSSIMAS

Art. 56. Os distintivos ou brevíssimas de cursos, confeccionados em material metálico serão usados em uniformes de Gala ou na Bata, devendo ser bordados nos demais uniformes, seguindo as seguintes regras gerais:

- I – Aplicado sobre o centro do bolso superior direito da gôndola operacional ou camisa polo;
- II – Centralizado sobre a pestana do bolso superior direito das peças dos uniformes operacionais, um distintivo de curso de especialização;
- III – Nos uniformes operacionais para uso nas atividades internas e externas (camisa/gôndola), deverão ser utilizados as insígnias, distintivos e/ou brevíssimas bordados.



COORDENADOR DE MOBILIDADE, SUPERINTENDENTE, GERENTE DE ÁREA, GERENTE DE SETOR, ASSISTENTE OPERACIONAL.

§2º. Ao Agente de Trânsito:



Art. 62. O uso de cachecol estriamente na cor preta é facultativo e poderá ser utilizado, pelo Agente de Trânsito, desde que o uso seja de maneira discreta sob a Jaqueta Operacional e ou da Jaqueta de Motociclista para serviços operacionais em dias ou noites de condições climáticas de baixas temperaturas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. As sugestões para criação, alteração ou extinção de uniformes ou peças complementares serão encaminhadas e estudadas, preliminarmente, pelo grupo técnico de análise, designado pelo Secretário de Mobilidade Urbana;

Parágrafo único. As propostas que forem submetidas à decisão deverão ser acompanhadas de pareceres circunstanciados.

DECRETO Nº 9.933, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI Nº 2.621 DE 14 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso V, artigo 2º, da Lei Federal nº 12.037, de 1º, de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 2.621, de 14 de junho de 2018, que instituiu a Carteira de Identidade Funcional de uso privativo e obrigatório dos servidores investidos no cargo de Agente de Trânsito do Município.

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 518, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB).

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos agentes de trânsito da SEMURB.

CONSIDERANDO que cabe ao Município, por meio de legislação própria, estabelecer regras específicas para definir o modelo e uso da Carteira de Identidade Funcional, em alinhamento ao previsto na legislação de regência.

DECRETA:

Art. 1º A Carteira de Identidade Funcional dos Agentes de Trânsito da SEMURB fica regulamentada por este Decreto, observadas as normas legais que disciplinam a matéria.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional dos servidores investidos na função de Agente de Trânsito é reconhecida como documento de identidade civil e deve ser expedida pelo Secretário da Pasta.

I – o prazo de validade é de 5 (cinco) anos, em observância aos requisitos intrínsecos do exercício funcional;
II – é vedado ceder ou emprestar a Carteira de Identidade Funcional, ou dela fazer uso indevido;
III – a guarda e o uso da funcional são de responsabilidade do servidor, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º A emissão, a distribuição, o controle, a entrega e o recolhimento da Carteira de Identidade Funcional são de responsabilidade do Secretário da Pasta, por meio do Departamento Administrativo da SEMURB.

Parágrafo único. As características da Carteira de Identificação Funcional são aquelas constantes no anexo I, deste Decreto.

Art. 4º A Carteira de Identificação Funcional deve ser confeccionada, conforme layout especificado no anexo I, contendo os itens de segurança e dimensões estabelecidos:

§1º Das especificações:
I – na confecção do documento, devem ser cumpridas as especificações constantes na norma ISO/IEC 7810 para documentos tipo ID-1;
II – formação do cartão por uma camada central e duas externas, laminadas em conjunto formando um bloco único, obedecendo ao imposto no inciso I;
III – cor predominante, amarela;
IV – resolução mínima de impressão de 300 dpi, 256 tons de cores por painel.

§2º Dos itens de segurança:
I – brasão do Município de Barueri, em policromia;

b) o dizer “FILIAÇÃO” e abaixo, os nomes dos pais do servidor;
c) o dizer “DATA DE NASCIMENTO” e abaixo, a data de nascimento do titular, no formato dd/mm/aaaa;
d) o dizer “RG/UF” e abaixo, o número do RG do titular e a sigla da unidade federativa que expediu o documento;
e) o dizer “NATURALIDADE/UF” e abaixo, o nome da cidade que o titular nasceu e a sigla da unidade federativa correspondente;
f) o dizer “NACIONALIDADE” e abaixo, o nome do país que o agente de trânsito nasceu;
g) o dizer “DATA DE EXPEDIÇÃO” e abaixo, a data de expedição deste documento, no formato dd/mm/aaaa;
h) na parte inferior do documento e ao centro, constará a imagem da assinatura digitalizada da Autoridade de trânsito. Abaixo os dizeres, em negrito e em caixa alta, o nome da Autoridade de trânsito e o dizer “AUTORIDADE DE TRÂNSITO”;
i) Zona de leitura mecânica (MRZ) a ser impressa na lateral direita em modo paisagem.

Art. 5º A entrega da Carteira de Identidade Funcional ao servidor deve ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização e Confirmação dos Dados, constantes no anexo II.

Art. 6º A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se sem ônus para o portador, nas seguintes situações:

I – alteração de dados funcionais ou pessoais;
II – danos decorrentes do uso do serviço, devidamente comprovado;
III – extravio após ocorrência de furto ou roubo, com a apresentação do Boletim de Registro de Ocorrência Policial.

§1º A substituição da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada a devolução da anterior, exceto na situação prevista no inciso III, deste artigo.

§2º Na ocorrência ainda do contido no inciso III supracitado, além do registro policial, o seu titular deve comunicar o fato de imediato ao seu superior hierárquico, sem prejuízo de eventual apuração administrativa.



Item de Segurança

1. Brasão do Município, em policromia.
2. Fundo na cor amarelo em degradê.
3. Espaço reservado para fotografia primária, em fundo branco.
4. Brasão do município, sobrepondo a foto primária, impresso no polietileno (PET) amorfoso, com variação transparente em policromia).
5. Brasão da Semurb impresso no polietileno (PET) amorfoso, com variação transparente em policromia).
6. Sigla “SEMURB” na cor amarelo e fundo com variação transparente.
7. Brasão da SEMURB impresso no polietileno (PET) amorfoso, com variação transparente em policromia).
8. Código de barras bidimensional, no padrão QR-CODE (Quick Response), a ser impresso em espaço reservado.
9. Fotografia secundária sem fundo.
10. Sigla “SEMURB” na cor amarelo com variação transparente sobre o rodapé da foto secundária.
11. Zona de leitura mecânica (MRZ).

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

II – fundo na cor amarela em degradê;
III – espaço reservado para fotografia primária, em fundo branco;
IV – brasão do Município de Barueri, sobrepondo a foto primária, impresso no polietileno (PET) amorfoso, com variação transparente em policromia;
V – brasão da SEMURB, impresso no polietileno (PET) amorfoso, sem variação transparente em policromia;
VI – sigla “SEMURB” na cor amarela e fundo com variação transparente;
VII – brasão da SEMURB, impresso no polietileno (PET) amorfoso, com variação transparente em policromia;
VIII – código de barras bidimensional, no padrão QR-CODE (Quick Response), a ser impresso em espaço reservado;
IX – fotografia secundária;
X – sigla “SEMURB” na cor amarela e fundo azul com variação transparente sobre o rodapé da foto secundária; e
XI – zona de leitura mecânica.

§3º No averso do documento devem constar os seguintes dados pré-impressos, seguindo o disposto no anexo I:

I – no cabeçalho, em orientação centralizada, em letras brancas e caixa alta:
a) na primeira linha, em negrito, a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;
b) na segunda linha, o nome da unidade federativa: “ESTADO DE SÃO PAULO”;
c) na terceira linha “Prefeitura Municipal de Barueri”;
d) na quarta linha, em negrito, a inscrição “Agente de Trânsito”;
e) na quinta linha, em negrito, a inscrição “IDENTIDADE FUNCIONAL”;
II – à esquerda do cabeçalho, o Brasão do Município de Barueri em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do cabeçalho;
III – abaixo do cabeçalho, orientado à esquerda, foto do agente de trânsito, com dimensões de 24,6 x 19mm;
IV – à direita da fotografia do agente de trânsito, o brasão da SEMURB em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do box da fotografia do titular;
V – no centro, em fundo numismático, o brasão do Município de Barueri;

Art. 7º A Carteira de Identidade Funcional do Agente de Trânsito deve ser recolhida em caso de:
I – falecimento do servidor;
II – prisão provisória ou condenação com pena restritiva de liberdade;
III – perda ou abandono do cargo;
IV – demissão;
V – exoneração;
VI – vacância por posse em outro cargo inacumulável; e,
VII – aposentadoria.

Parágrafo único. Compete à Autoridade de Trânsito determinar o recolhimento da Carteira de Identificação Funcional e a realização dos apontamentos necessários no prontuário do titular da identidade.

Art. 8º Ao receber a Carteira de Identidade Funcional em devolução, a Autoridade de Trânsito deve determinar a adoção das medidas para inutilização e demais medidas de registro e controle.

Art. 9º Constitui infração disciplinar o descumprimento deste decreto, a utilização irregular da Carteira de Identidade Funcional e ou alteração fraudulenta dos dados, nos termos da Lei Complementar nº 305, de 28 de maio de 2013 - Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito, bem como na Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal.

Art. 10. É vedada a plastificação da Carteira de Identificação Funcional a que alude este decreto.

Art. 11. A empresa responsável pela confecção do documento deve atender as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, considerando a anonimização e cifra de informações processadas e geradas.

Art. 12. Os casos omissos neste ato normativo devem ser dirimidos pela Autoridade Municipal de Trânsito.

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

VI – os dados variáveis a serem personalizados no averso são: fotografia colorida do agente de trânsito sobre fundo branco;
a) em caixa alta, na cor preta:
1. o dizer “NOME” e abaixo, nome completo do agente de trânsito;
2. o dizer “CARGO” e abaixo, Agente de Trânsito (na cor vermelha, em destaque);
3. o dizer “CPF” e abaixo, o número do CPF do titular;
4. o dizer “MATRÍCULA” e abaixo, o número de matrícula do titular;
5. o dizer “VALIDADE” e abaixo, a data de validade do documento;
6. o dizer “TIPO SANGUÍNEO /RH” e abaixo, o tipo sanguíneo do titular;
7. a sigla SEMURB;
VII – na parte inferior do documento e ao centro, deve constar a imagem da assinatura digitalizada do agente de trânsito. Abaixo os dizeres, em negrito e em caixa alta “ASSINATURA DO TITULAR”;

§4º No verso da identidade, deve conter:
I – acima e à esquerda, em fundo numismático, o brasão da SEMURB;

II – abaixo e à esquerda, área para o código de barras bidimensional, no padrão QR-CODE (Quick Response), com dimensões 26 x 26mm;
III – ao lado do código QR, a foto secundária do servidor, com dimensões de 22 x 16mm;
IV – Em caixa alta e em negrito, na cor preta:
a) O texto: “O PORTADOR DESTA DOCUMENTO DETÉM O PODER DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”;
b) O texto: “Este documento possui validade de Identificação Civil conforme imposto na Lei Municipal nº 2.621/2018”;
V – os dados variáveis a serem personalizados no verso são:
a) o dizer “DATA DE ADMISSÃO” e abaixo, a data de admissão do titular;

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.809, de 19 de julho de 2018.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de fevereiro de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
juridico@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-8000

ANEXO II

Termo de responsabilidade de utilização e de confirmação dos dados da carteira de identidade funcional preencher com letras de forma.

IDENTIFICAÇÃO

FOTO	NOME		
	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO	SEXO
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE	U.F.
ESTADO CIVIL		NOME DA(O) CÔNJUGE	

RESIDÊNCIA

ENDEREÇO		Nº.	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		U.F.	CEP
TELEFONE RES.	TELEFONE CELULAR	NEXTEL	
E-MAIL			

DOCUMENTAÇÃO

R.G.	U.F.	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF			
CNH	CATEGORIA	DATA DE VALIDADE	

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA DE ADMISSÃO
FUNÇÃO/CARGO	

Declaro para devidos fins que tomei conhecimento do Decreto nº ____/2024.

Data ____/____/____

Assinatura _____



PORTARIA Nº 07, de 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no **TC nº 26213/989/20**,

RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas no processo **TC nº 26213/989/20**;

II – As sindicâncias serão conduzidas pelos seguintes servidores:

- a) Stephen Santoro Sales – matrícula nº 018.932;
- b) Gerson Aparecido Barboza - matrícula nº 102.628;
- c) João Alberto Gampietro - matrícula nº 15.805;
- d) Tathiana Cesar de Moraes - matrícula nº 97.042;

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 02 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08, de 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no **TC nº 20129/989/20 e 20141/989/20**,

RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas no processo **TC nº 20129/989/20 e 20141/989/20**;

II – As sindicâncias serão conduzidas pelos seguintes servidores:

- a) Stephen Santoro Sales – matrícula nº 018.932;
- b) Gerson Aparecido Barboza - matrícula nº 102.628;
- c) João Alberto Gampietro - matrícula nº 15.805;
- d) Tathiana Cesar de Moraes - matrícula nº 97.042;

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 02 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09, de 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no **TC nº 4487/026/19 e 3413/026/13**,

RESOLVE:

I – Instaurar Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas no processo **TC nº 4487/026/19 e 3413/026/13**;

II – As sindicâncias serão conduzidas pelos seguintes servidores:

- a) Stephen Santoro Sales – matrícula nº 018.932;
- b) Gerson Aparecido Barboza - matrícula nº 102.628;
- c) João Alberto Gampietro - matrícula nº 15.805;
- d) Tathiana Cesar de Moraes - matrícula nº 97.042;

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 02 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

RUBENS FURLAN, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Ofício nº 12/2024 – CRAM/SM,

RESOLVE:

I – Designar a Sra. **WALQUIRIA SANTOS ARRUDA ANSALONI**, representante Suplente da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição a Sra. VALÉRIA FUGUI CONCEIÇÃO DE RODRIGUES DE BARROS, para composição do Conselho Municipal da Mulher – CMM, constituído pela Portaria nº 554 de 14 de junho de 2021.

II – O membro ora nomeado terá mandato coincidente aos demais nomeados pela Portaria referida no item anterior.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.940, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.060/2023, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

<p>02 02.06 02.06.01 44905100 15.451.0017.1002</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE OBRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.100.000,00 CONSTR./AMPLE REF. PRÓPRIOS PÚBLICOS</p>
---	---

TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

TOTAL.....R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de fevereiro de 2024.
RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 028/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de tubos para coleta de sangue, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/03/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 20/02/2024 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Elza de Oliveira Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 029/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais de consumo hospitalar, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/03/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 20/02/2024 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Walquíria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 030/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamentos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/03/2024 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 20/02/2024 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPRESB INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Termo de Aditamento

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de nº 003/2020, firmado com a empresa Iveloz Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de 11 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025 com reajuste de valor.

Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 22.970,44 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.40 e dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

Processo: nº 008/2024

Signatários: pelo contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Onir Trindade Figueredo e Wendel de Melo Vicente.

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 17 de fevereiro de 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III - BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO

Edital 09/2023

Convocação 09/2024

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
5	SAMID MENDES LUIZ	BASE COMUM - PEB III - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
4	LUCAS MAYER	BASE COMUM - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA/ SAÚDE: CORPO E MOVIMENTO
18	MARCOS VINICIUS BIAGI PEREIRA	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA/PRODUÇÃO TEXTUAL
19	WAGNER LUIS DA SILVA	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA/PRODUÇÃO TEXTUAL
6	WILLIAM ANDRADE DOS SANTOS	BASE COMUM - PEB III - MATEMÁTICA/INVESTIGAÇÕES MATEMÁTICAS/DESIGN CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/MATEMÁTICA 360º: PROJEÇÕES E SOLUÇÕES/PENSAMENTO COMPUTACIONAL (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS)
6	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO TÉCNICO - PEB III - FARMÁCIA
11	LAIS FERNANDA FINETTI	SÉRIES INICIAIS - PEB I

LUIZ ANTONIO RIBEIRO SUPERINTENDENTE

Atendimento

Estamos prontos para te ouvir

Entre em contato para registrar **sugestões, elogios, reclamações, denúncias e informações**

Entre em contato pelos canais:

0800 770 0123

(11) 4198 7522

(11) 4198 3151

ouvidoria@barueri.sp.gov.br

Com forte conteúdo programático, curso teve 231 horas-aula entre teoria e prática



Beatriz Lucao/Secom

Curso Intensivo

Defesa Civil de Barueri forma 17 novos socorristas



Por
Jorge Ferreira

secom.jorge@barueri.sp.gov.br

Na manhã de sexta-feira, dia 9, ocorreu a formatura de 17 novos socorristas da Defesa Civil de Barueri, ligada à Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social (SSUDS) e de outras Secretarias: Esportes, Administração e Mobilidade Urbana (Semurb). Eles concluíram o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar.

Robson Dias Pereira, coordenador adjunto da Defesa Civil foi o orador do evento. Os componentes da mesa solene elogiaram a iniciativa da organização, do empenho dos alunos (agora socorristas) e da cordialidade de todas

as Secretarias que cedem espaço para a realização do curso (Secretaria da Família e Secretaria de Educação) e também do 18º Grupamento de Bombeiros de Barueri.

A empresa Ortopratika também foi citada por ter fornecido equipamentos de imobilização de acidentados, bolsa de oxigenoterapia, manequim de ressuscitação cardiopulmonar e desfibrilador externo automático de treinamento.

A banda da Guarda Civil, sob a regência do maestro Emerson Faria de Souza, se fez presente executando o Hino Nacional Brasileiro, o Hino de Barueri e alguns sucessos internacionais ("New York, New York" dentre eles).

Conteúdo programático

Elaborado de acordo com o estabelecido na portaria 2.048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde, o curso com 89 horas-aula teóricas e 142 práticas teve início em 15 de janeiro, sob o comando do coordenador Robson, auxiliado diretamente por Fabiana Queiroz Aquino, chefe do Departamento de Gestão de Risco.

Temas abordados

Anatomia e fisiologia; manejo de vias aéreas e ressuscitação cardiopulmonar; biossegurança; ferimentos, hemorragia, bandagens e choque; traumas musculoesqueléticos e imobilização; remoção de vítimas; assistência ao parto e



Divulgação/Defesa Civil Barueri

cuidados com recém-nascidos; salvamento aquático; salvamento em altura; salvamento terrestre; acidentes com múltiplas vítimas e emergências clínicas.

Medalha de ouro

Talvez não tenha sido mera coincidência a escolha de Gabriel Rodrigues Mandu para subir ao palco e dar um depoimento sobre suas marcantes experiências no curso. Ele foi o aluno mais bem colocado da turma. O jovem de 20 anos é técnico em contabilidade formado no extinto ITB do Parque Viana. Sobre o curso da Defesa Civil, conta: "tive dificuldade no começo, mas fui melhorando ao longo do curso", confessa ele, que teve aproveitamento de 95%.

O juramento do socorrista foi conduzido pela formanda Débora de Lemos Guerreiro. Ao final da solenidade, foi exibido um vídeo com os momentos mais marcantes do curso. Robson Pereira lembrou que "onde há vida, há Defesa Civil", citou a quantidade de ocorrências atendidas em 2023: 3.330. Ele também citou os diversos programas da Defesa Civil de Barueri: Curso de Pilotagem Preventiva, Agentes Multiplicadores de Proteção e Defesa Civil etc.

Uma frase chamou atenção ao final do vídeo: "O destino dos feridos está nas mãos de quem aplica o primeiro curativo", do médico estadunidense Nicholas Senn (1844-1908).



Divulgação/Defesa Civil Barueri



Nova Lei de

ANISTIA

Quitar seus débitos com a Prefeitura ficou **mais fácil!**

Parcele valores
e regularize sua situação fiscal

Acesse o QR Code e **saiba mais:**



bit.ly/parcelamento-de-debitos

Dúvidas?

11 4199-8159 / 11 4199-8069

SECRETARIA DE
FINANÇAS

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE